

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-governador



Macapá-Amapá
11 de Fevereiro de 2003
Terça - Feira
Circulação: às 15:00h
Nº 2971

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1400 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1244, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Rui Apolônio de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Tartarugalzinho, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1401 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1245, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Benjamin Gomes da Costa Neto para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Amapá, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1402 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1246, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Manoel Raimundo de Lima Rodrigues Júnior para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Calçoene, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1403 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:



PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Gabinete Civil: Alberto Pereira Góes
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
 Secretaria Extraordinária: Antonio Idegardo Gomes de Alencar
 Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
 Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Benedito Aires da Silva
 Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior
 Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
 Secretaria Especial de Governo: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
 Agricultura: Paulo Leite de Mendonça
 Comunicação: Olímpio Tavares Guarani
 Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
 Educação: Maria Vitória da Costa Chagas
 Fazenda: Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Indústria e Comércio: Jurandir dos Santos Juarez
 Infra-Estrutura: Giovani Monteiro da Fonseca, Interino
 Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
 Planejamento: Joel Nogueira Rodrigues
 Saúde: Sebastião Ferreira Rocha
 Segurança: Eder Geraldo de Abreu
 Sctrap: Odival Monterrozo Leite
 Trabalho e Cidadania: Maria Anésia Nunes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Edmar Ney Lourinho Magno
 AFAP: Edmar Ney Lourinho Magno, Interino
 Agemp: Marília Brito Xavier Góes
 Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira
 CAP: Luzia Brito Grunho
 Ceforh: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Copen: Sandra de Fátima Dantas
 DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes
 DGPC: Ernando Rosa da Silva
 Detran: Carlos Luiz Pereira Marques
 Detur: Roseli Maria Mussel Gaspar
 Diagro: Raimundo Magalhães Santos
 Fcra: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Fundcap: Joel Nascimento Borges
 Hemop: Juvante Amorás Távora Miranda, Interina
 IEPA: Admilson Moreira Torres
 IPEM: Roberto Aleixo Anselmo Nobre, Interino
 Jucap: Pierre Alcolumbre, Interino
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
 Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
 Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
 RDM: Ronaldo José Picanço e Silva
 Rurap: José Florenço Corrêa de Matos
 Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves
 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
 Cesta: Raimundo Nonato da Silva Pires
 CEA: José Adauto Santos Bitencourt

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
 Diretor

Chefe da Divisão Industrial

Chefe da Divisão Administrativa

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rodovia BR 156 Km 2, N° 0095 - Jardim I, Térreo do RURAP Macapá-AP
 CEP: 68.909-970
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclamação de Casamento.....R\$ 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Retificar o Decreto n° 1247, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Karina Pereira de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Mazagão, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO N° 1404 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto n° 1248, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Maria Orlandina Ferreira Teles para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Ferreira Gomes, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO N° 1405 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto n° 1249, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Luiza Rosa Maia Barros para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Porto Grande, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 1406 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

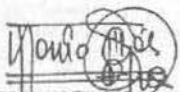
Retificar o Decreto nº 1250, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear José Jurandir Bentes da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Santana, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1407 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1251, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Heloisa Melisa Mira Machado para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Serra do Navio, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1408 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 131-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0672, de 27 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2961, de 27 de janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0669, de 27/01/03, e tendo em vista o contido no Ofício nº 073-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear Anatol de Jesus Pires de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Técnicas do Projeto "Unidade de Coordenação Estadual - UCE", Código CDS-2, da Secretaria de

Estado da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2003."

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1409 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 130/2003-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Maria Anésia Nunes, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de participar da Reunião de COGEMAS/MG, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1410 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 130/2003-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar a designação de Regina Maria de Oliveira Duarte, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1411 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 044/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Edmar Ney Lourinho Magno, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do Seminário Sobre Monitoramento e Avaliação de Pobreza no Brasil, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

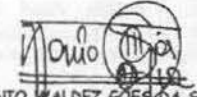
DECRETO Nº 1412 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 044/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de José Barbosa de Souza, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

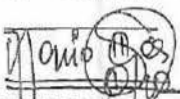
DECRETO Nº 1413 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 100/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Fernando Antônio Hora Menezes**, Presidente do Processamento de Dados do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de **Campina Grande-PB**, a fim de participar de Reuniões na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba e na Prefeitura Municipal de Campina Grande, no período de 31/01 a 04/02/03.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003

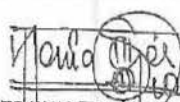

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1414 DE 10 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 100/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Laura Yacyra Cordeiro Vergolino Oliveira**, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Processamento de Dados do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 31/01 a 04/02/03.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003

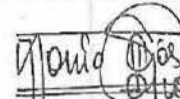

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1415 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1012, de 03 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2967, de 05 de fevereiro de 2003, que nomeou **Edson Siqueira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária/DF, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1416 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1677/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Fábio de Souza da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003

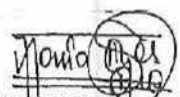

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1417 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1741/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Josué de Souza Gomes** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1418 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1743/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ederwando Almeida de Souza** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1419 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1932/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Dociel Coelho da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 29 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1420 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1836/2003,

RESOLVE:

Excluir do Anexo do Decreto nº 2396, de 23 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2791, de 23 de maio de 2002, que autorizou a inclusão na folha de pagamento do GEA, o servidor **Sandro Nunes da Silva**, oriundo do extinto IPESAP.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1421 DE 10 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1415/2003,

RESOLVE:

Excluir do anexo do Decreto nº 2396, de 23 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2791, de 23 de maio de 2002, que autorizou a inclusão na folha de pagamento do GEA, o servidor **Inácio Monteiro Maciel**, oriundo do extinto IPESAP.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
DECRETO Nº 1422 DE 10 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1419/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Lucivandro Araújo Oliveira** do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 22 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1423 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1837/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Valber Batista dos Reis do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1424 DE 10 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1416/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Paulo Roberto de Souza Monteiro do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 22 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1425 DE 10 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1417/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Joacymara Miryan do Carmo Nascimento do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1426 DE 10 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1414/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marcos Antonio da Costa Bezerra do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de janeiro de 2003.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1427 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações internas com veículos automotores e de duas rodas motorizados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 28830.000013/03-SEFAZ, e

Considerando o disposto nos arts. 102 e 199, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional;

Considerando, ainda, as disposições do artigo 145-A, c/c artigo 243, da Lei 0400, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS, relativamente aos veículos automotores novos e de duas rodas motorizados, classificados nos códigos da NBM-SH relacionados no Anexo I deste Decreto, de forma que a carga tributária resulte num percentual de 12% (doze por cento), nas operações:

I - internas realizadas por filial do estabelecimento fabricante industrial ou do importador localizada neste Estado, no caso de veículos recebidos em operações de transferências interestaduais, na forma do § 4º, do art. 13, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

II - internas realizadas por estabelecimento concessionário, no caso de veículos recebidos diretamente de estabelecimento filial do fabricante industrial ou do importador localizados neste Estado;

III - de importação do exterior realizadas por estabelecimento importador localizado neste Estado e internas realizadas por ele com os respectivos veículos.

§ 1º A redução prevista neste artigo estende-se às operações interestaduais destinadas a não-contribuintes do imposto realizadas pelos estabelecimentos mencionados nos incisos I a III do caput com os veículos neles referidos;

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput, a redução somente se aplica em relação aos veículos cujo imposto seja retido e recolhido pelo estabelecimento fabril ou importador, na condição de contribuinte substituto, na forma do Convênio ICMS 132, de setembro de 1992;

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, a redução da base de cálculo fica condicionada:

a) ao prévio credenciamento da filial do estabelecimento fabril ou importador localizada neste Estado pela Diretoria de Administração Tributária e a sua inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

b) ao uso de sistema eletrônico de processamento de dados com fins fiscais e entrega das informações magnéticas, conforme previsto no Decreto nº 1.055, de 25 de abril de 2001;

c) manifestação expressa pela condição de substituto tributário, mediante celebração individual de Termo de Acordo entre o Fisco Estadual e o contribuinte substituto e substituído, contendo cláusulas sobre a adoção do regime de substituição tributária e as condições para a sua operacionalização, na hipótese dos incisos I, II e III do caput;

d) à regularidade das operações e à idoneidade da respectiva documentação fiscal.

§ 4º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade do fabricante industrial, da concessionária ou do importador pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, hipótese em que se poderá exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido a partir da operação por eles realizadas, até a última, e seus respectivos acréscimos.

§ 5º Não se exigirá o estorno proporcional do crédito do imposto, previsto no art. 58, inciso II, do Regulamento do ICMS.

Art. 2º Na hipótese do inciso I do caput do artigo anterior, mediante acordo expresso entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o estabelecimento industrial fabricante ou importador ou ato do Diretor da Diretoria de Administração Tributária, o estabelecimento localizado neste Estado pode ser autorizado:

I - a adotar regime especial para o cumprimento das obrigações acessórias de forma simplificada e a centralizar a escrituração fiscal;

II - a escriturar o Demonstrativo de Apuração do ICMS (DAICMS), no modelo do Anexo II deste Decreto e a entregar as informações

econômico-fiscais necessárias à apuração do imposto e do índice de participação dos municípios no ICMS, na forma disciplinada no respectivo ato, em substituição à escrituração de livros fiscais e apresentação de GIA.

Art. 3º Nas operações de entrada de veículos relacionados no Anexo a que se refere o art. 1º, decorrentes de operações interestaduais tributadas a 7% (sete por cento), destinados a contribuinte do imposto, inclusive transportador autônomo, para integrar o seu ativo fixo, a base de cálculo para fins de cobrança do imposto correspondente ao diferencial de alíquota fica reduzida de tal forma que a carga tributária total corresponda a doze por cento.

Art. 4º Ficam restabelecidas, até 28 de fevereiro de 2003, as disposições do Decreto nº 1.379, de 02 de abril de 2002 bem como os Termos de Acordo celebrados com o contribuinte substituído.

5 - APURAÇÃO DO ICMS			
5.1 - APURAÇÃO DO ICMS PRÓPRIO E SUBSTITUÍDO DEVIDOS NO PERÍODO		5.2 - DISCRIMINAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS OU OUTROS CRÉDITOS	
(+) 5.1.1 SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR:	R\$		
(-) 5.1.2 DÉBITO DO PERÍODO:	R\$		
(-) 5.1.2.1 DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DEVIDA:	R\$		
(-) 5.1.2.2 OUTROS DÉBITOS:	R\$		
(+) 5.1.3 CRÉDITO DO PERÍODO:	R\$		
(+) 5.1.3.1 OUTROS CRÉDITOS:	R\$		
(-) 5.1.4 SALDO DEVEDOR A RECOLHER:	R\$		
(-) 5.1.5 SALDO CREDOR A TRANSPORTAR:	R\$		
(-) 5.1.6 ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER:	R\$		
5.3 - DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO NO PERÍODO			
		5.3.1 - BANCO/AGÊNCIA:	
		5.3.2 - DATA DO RECOLHIMENTO:	
		5.3.3 - VALOR DO ICMS RECOLHIDO:	
		5.3.4 - CÓDIGO DO RECOLHIMENTO:	
DATA: / /	ELABORADO POR:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

DECRETO Nº 1428 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

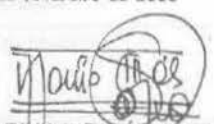
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, § 3º, da Constituição Federal; art. 119, inciso VI, da Constituição do Estado do Amapá; art. 9º, caput, e § 4º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93; art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 009, de 28.12.94, e

Considerando os termos do Ofício nº 033/2003-GAB/PGJ, que encaminha a lista triplíce com o resultado das eleições realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá o Doutor Jairo José de Gouvêa Quintas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1429 DE 11 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, a Lei Complementar nº 0011, de 02 de janeiro de 1996, a Lei Complementar nº 0013, de 29 de outubro de 1996, e tendo em vista o teor do Ofício nº 11/03-GAB/PROG,

RESOLVE:

Nomear Rosana Socorro Carmo de Souza da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Macapá, 11 de fevereiro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Gabinete Civil

Alberto Pereira Góes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Gabinete Civil, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2003-CPL/GABI, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos, destinados ao Gabinete Civil.

Abertura: 07/03/2003

Hora: 09:00

Local: Palácio do Sentenário - Rua General Rondon, nº 259 - Laguninho, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Telefone: 212.1126 - Ramal 246/247

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003


Nauryla Olimpio de Aguiar
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

Corpo de Bombeiros

Cel. José Furtado de Souza Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:

EDITAL Nº 004/2003.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EMERGÊNCIA MÉDICA.

PROGRAMA: CONVÊNIO.

FONTE DE RECURSOS: S.U.S.

NATUREZA: 33.90.30 e 44.90.52

LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO.

DATA/HORÁRIO: 17.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00x96 212-1227 R 231.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro 2003.


HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

EDITAL Nº 005/2003.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PASSEIO 1.0 (Zero Km)

PROGRAMA: REAPARELHAMENTO DO CBMAP.

FONTE DE RECURSOS: 001 (F.P.E).

NATUREZA: 44.90.52

LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO.

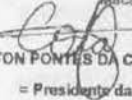
DATA/HORÁRIO: 18.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00x96 212-1227 R 231.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro 2003.


HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

EDITAL Nº 006/2003.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2003.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES (CO2 e PQS) DO CBMPA.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CBMAP.

FONTE DE RECURSOS: 001 (F.P.E).

NATUREZA: 33.90.39

LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO.

DATA/HORÁRIO: 19.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00x96 212-1227 R 231.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro 2003.


HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

EDITAL Nº 007/2003.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2003.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE PÔPA MARCAS HONDA, SUZUKY e YAMAHA, PERTENCENTES AO CBMAP.

PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO DO CBMAP.

FONTE DE RECURSOS: 001 (F.P.E).

NATUREZA: 33.90.30 e 33.90.39

LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO.

DATA/HORÁRIO: 20.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00x96 212-1227 R 231.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro 2003.


HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

EDITAL Nº 008/2003.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CBMAP.

FONTE DE RECURSOS: 001 (F.P.E).

NATUREZA: 33.90.33

LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO.

DATA/HORÁRIO: 21.02.2003 - ÀS 11:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00x96 212-1227 R 231.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro 2003.


HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

EDITAL Nº 009/2003.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CBMAP.

FONTE DE RECURSOS: 001 (F.P.E).

NATUREZA: 33.90.33

LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO.

DATA/HORÁRIO: 21.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00x06 212-1227 R 231.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro 2003.

HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM

= Presidente da CPL/CBMAP =

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 1262/2002-SEAD de 20.12.2002

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1262/2002-SEAD de 20 de dezembro de 2002, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração, publicada no D.O.E. no dia 24 do mesmo mês e ano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CITA pelo presente Edital a Sra. NILMA DE FÁTIMA DIAS TRINDADE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Referência 1, Cadastro nº 42148-0, admitida em 25.07.96, Funcionária Estadual, lotada na SEED, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, incurso no Art. 148, Inciso II da Lei 0066/93, por suposto abandono de cargo, para apresentar-se perante esta Comissão Processante e participar efetivamente dos atos processuais e termos da demanda contra si promovidos, tendo em vista o disposto no art. 179, Parágrafo Único da Lei 0066/93, no qual deverá apresentar defesa escrita no Processo nº 28940.003228/93-SEED, protocolo Geral/SEED nº 1998/17264, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, a que responde, sob pena de revelia. Comparecer na sala 05 da Corregedoria Administrativa da SEAD, sito à Rua Paraná, nº 311 - Bairro Santa Rita.

Macapá-AP, de de 2003.

ELIZOMAR SOUZA SILVA
Presidente da ComissãoCORREGEDORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 1263/2002-SEAD de 20.12.2002

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1263/2002-SEAD de 20 de dezembro de 2002, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração, publicada no D.O.E. no dia 24 do mesmo mês e ano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CITA pelo presente Edital a Sra. ZÉLIA CAZUZA DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 3, Cadastro nº 32555-1, admitida em 13.06.94, Funcionária Estadual, lotada na SEED, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, incurso no Art. 148, Inciso II da Lei 0066/93, por suposto abandono de cargo, para apresentar-se perante esta Comissão Processante e participar efetivamente dos atos processuais e termos da demanda contra si promovidos, tendo em vista o disposto no art. 179, Parágrafo Único da Lei 0066/93, no qual deverá apresentar defesa escrita no Processo nº 28790.001850/97-SEAD, Protocolo Geral/SEAD nº 2002/22553, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, a que responde, sob pena de revelia. Comparecer na sala 05 da Corregedoria Administrativa da SEAD, sito à Rua Paraná, nº 311 - Bairro Santa Rita

Macapá-AP, de de 2003.

ELIZOMAR SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

Infra-Estrutura

Giovani Monteiro da Fonseca, Interino

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 071/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa LEÃO & SILVA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma da Escola Estadual Lauro Chaves, em Macapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 40

(quarenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 071/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 27.12.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 026/02-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa E. K. ENGENHARIA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma, adaptação e ampliação do Colégio Gabriel de Almeida Café, em Macapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 026/02-SEINF.

Macapá, 20.12.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Agricultura

Paulo Leite de Mendonça

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 022/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a empresa PAULO MOURA & CIA LTDA, assinado em 31 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente TERMO DE RESCISÃO, tem respaldo legal no Art. 79, Inciso I, c/c Art. 77 e Art. 78, Inciso II, V e XII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhes sejam aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O CONTRATO Nº022/02 - SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com que está estipulado na CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO, do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO: O cumprimento irregular das cláusulas segunda e terceira do contrato retromencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Rescisão, será assinada em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas no fim assinadas e será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário/SEAF

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICO:

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente TERMO DE RESCISÃO referente ao Contrato nº 022/02-SEAF/PAULO MOURA & CIA LTDA, o qual consta falhas na execução do instrumento contratual, que tem como objetivo a locação de 01 (uma) máquina fotocopadora, para prestar serviços de fotócopias no prédio da Secretaria de Agricultura - SEAF.

O presente TERMO DE RESCISÃO, justifica-se pelo motivo da inexecução da Cláusula Segunda - do Objetivo e Cláusula Sexta - das Condições Gerais, Inciso II à VI, do Contrato retromencionado.

A presente Justificativa encontra respaldo legal no Artigo 79, Inciso I, c/c o Artigo 77 e Art. 78, Inciso II, V e XII, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato em epígrafe.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2003

JACKSON SACRAMENTO DE SOUZA
Chefe da UCC-NSP/SEAF

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 023/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a empresa PEDRO NEVES VALE-ME, assinado em 31 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente TERMO DE RESCISÃO, tem respaldo legal no Art. 79, Inciso I, c/c Art. 77 e Art. 78, Inciso II, V e XII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhes sejam aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O CONTRATO Nº023/02 - SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com que está estipulado na CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO, do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO: O cumprimento irregular das cláusulas segunda e terceira do contrato retromencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Rescisão, será assinada em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas no fim assinadas e será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário/SEAF

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICO:

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente TERMO DE RESCISÃO referente ao Contrato nº 023/02-SEAF/PEDRO NEVES VALE - ME, o qual consta falhas na execução do instrumento contratual, que tem como objetivo a prestação de serviço de conservação e limpeza nas Feiras do Produtor Rural do Bairro Burlizal, Pacoval e Jardim Felicidade I.

O presente TERMO DE RESCISÃO, justifica-se pelo motivo da inexecução da Cláusula Segunda - do Objetivo e Cláusula Terceira - das Obrigações, Inciso II, do Contrato retromencionado.

A presente Justificativa encontra respaldo legal no Artigo 79, Inciso I, c/c o Artigo 77 e Art. 78, Inciso II, V e XII, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato em epígrafe.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2003

JACKSON SACRAMENTO DE SOUZA
Chefe da UCC-NSP/SEAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0001/2003 CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06.02.2003

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura/SEAF

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Serviço de Pesquisa de Opinião Pública e Catalogação.
EMPRESA: Instituto Euvaldo Lodi - IEL.
FONTE: 001 - FPE 3390.39
V. EST.: R\$ 4.320.00 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Senhor Secretário.

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação do serviço acima epigrafado com a adjudicação direta ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL, o presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Pesquisa de Opinião Pública e Catalogação de Produtos "in loco" com os Agricultores do Estado, a respeito das necessidades para o melhoramento de serviços, suas necessidades e benefícios aos produtores, com preço do contrato compatível com o praticado no mercado, referente ao contrato nº 016/2002-SEAF - (1ª parcela) 01 à 30.01.2003.

A presente Justificativa encontra respaldo legal no art. 24, Inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 25, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2003.

ANTONIO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da CPUSEAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0002/2003 CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06.02.2003

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura/SEAF

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Aperfeiçoamento da Formação Profissional.

EMPRESA: Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

FONTE: 001 - FPE 3390.

V. EST.: R\$ 1.870,00 (Hum Mil e Oitocentos e Setenta Reais)

Senhor Secretário.

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação do serviço acima epigrafado com a adjudicação direta ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL, o presente contrato tem por objetivo possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidade de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de instituições de ensino Superior e de Ensino Profissionalizante de 2º grau, com preço do contrato compatível com o praticado no mercado, referente ao contrato n.º 020/01-SEAF - (1ª parcela) 27.12.2002 à 26.01.2003.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 24, Inciso XIII, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2003.

ANTONIO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da CPL/SEAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0003/2003 CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06.02.2003

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura/SEAF

ASSUNTO: Inexistibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos.

EMPRESA: Telecomunicações do Amapá S/A

- TELEMAR

FONTE: 001 - FPE 3390.39

V. EST.: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Senhor Secretário.

Justifica-se a inexistibilidade de Licitação para a contratação de Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos, utilizados pela SEAF, em virtude da inviabilidade de competição, por ser a TELEMAR - Telecomunicações do Amapá, fornecedor exclusivo dos referidos serviços, referente ao mês de Janeiro/2003.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, CAPUT, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2003.

ANTONIO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da CPL/SEAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0004/2003 CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06.02.2003

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura/SEAF

ASSUNTO: Inexistibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Prestação de serviços Telefônicos.

EMPRESA: Empresa Brasileira de

Telecomunicações S/A -

EMBRATEL.

FONTE: 001 - FPE 3390.39

V. EST.: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Senhor Secretário.

Justifica-se a inexistibilidade de Licitação para a Prestação de serviços Telefônicos Interurbanos, utilizados pela SEAF, referente ao mês de Janeiro/2003, em virtude da inviabilidade de Competição por ser a EMBRATEL, fornecedor exclusivo desses serviços.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, "CAPUT", da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2003.

ANTONIO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da CPL/SEAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0005/2003 CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06.02.2003

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura/SEAF

ASSUNTO: Inexistibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Serviços de Consultoria.

INTERESSADO: JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO.

FONTE: 001 - FPE 3390.39

V. ORD.: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Senhor Secretário.

Justifica-se a inexistibilidade de Licitação para a contratação de serviços Técnicos Especializados por ser o consultor JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO, profissional com notória especialização na área de Engenharia Florestal, tendo por objetivo executar o Projeto de Manejo Florestal, referente 5ª parcela, 03.12.2002 à 02.01.2003.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, Inciso II, parágrafo 1º combinado com Art. 13, Inciso III da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2003.

ANTONIO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAF

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2003-CPL/SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, inciso X do regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) n.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) n.º 0011, de 01 de Janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 49 e 109, Alínea da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98;

CONSIDERANDO razões de interesse e conveniência administrativa devidamente comprovadas a seguir, concernentes ao Procedimento Licitatório n.º 005/02 CPL/SEAF;

CONSIDERANDO a classificação da proposta apresentada na reunião licitatória do dia 28.05.2002

RESOLVE:

Art 1º - REVOGAR a Tomada de Preços n.º 005/02-CPL-SEAF, aberta no dia 28.05.02, às 09:00 horas, no prédio da SEAF, sito na Av. Fab. 0085 - Centro.

§ 1º - Tal procedimento tem como justificativa o motivo a seguir exposto:

a) Ficou constatado não ser conveniente para a Administração Pública o prosseguimento licitatório antecedido em virtude da falta da liberação de recursos pelo Ministério da Agricultura através do Prodesa, até o momento, podendo ocasionar inclusão desta Secretaria na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2003.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAF

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 002/2003-CPL/SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II da

Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, inciso X do regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) n.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) n.º 0011, de 01 de Janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 49 e 109, Alínea da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98;

CONSIDERANDO razões de interesse e conveniência administrativa devidamente comprovadas a seguir, concernentes ao Procedimento Licitatório n.º 003/2001 - CPL/SEAF;

CONSIDERANDO a classificação de todas as propostas apresentadas na reunião licitatória do dia 20.12.2001.

RESOLVE:

Art 1º - REVOGAR a Tomada de Preços n.º 003/2001-CPL-SEAF, aberta no dia 20.12.2001, às 09:00 horas, no prédio da SEAF, sito na Av. Fab. 0085 - Centro.

§ 1º - Tal procedimento tem como justificativa o motivo a seguir exposto:

a) Ficou constatado não ser conveniente para a Administração Pública o prosseguimento licitatório antecedido tendo em vista a não apresentação da Nota Fiscal pelas Empresas vencedoras do certame, em tempo hábil. Com isso não foi possível liberação do recurso junto à Caixa Econômica Federal, e também face às possíveis falhas concernentes a datas e prazos, achamos por bem Revogar a Tomada de Preços n.º 003/2001-CPL/SEAF, para que não corra o risco de sermos enquadrados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2003.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Agricultura

Fazenda

Artur de Jesus Barbosa Sotão

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Diretor do Departamento de Tributação da Diretoria de Administração Tributária - DAT/SEFAZ, com base no art. 195, inciso III da Lei n.º 0400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa F. I. S. RAMOS, Rua Cândido, 1470 - Centro, inscrição estadual nº 03.020.009-1, a comparecer ao Departamento de Tributação - DETRI, sito na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº - Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para tomar ciência do Auto de Infração nº 529/2002

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2003.

Gilson Carlos Rodrigues
Diretor do DETRI - Interino

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sérgio José Menezes de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2003- AMPREV

PROCESSO Nº0518/2002

PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV como Contratante e JOSÉ IRAN ATAÍDE DOS SANTOS como Contratado.

2- DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato no "caput" do art. 25 da Lei nº8.666/93, no Parecer nº008/2003 da Procuradoria Jurídica da AMPREV, Justificativa nº011/2003-PROJUR/AMPREV e demais normas pertinentes a espécie.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico na área de informática, dos sistemas de arrecadação e parcelamento de dívidas.

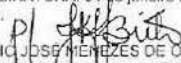
4 - DA VIGÊNCIA: Este Contrato é para atender um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº8.666/93, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

5 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: O preço para a execução do presente Contrato será no valor global de R\$10.105,32 (dez mil, cento e cinco reais e trinta e dois

centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$842,11 (oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos). Os valores contratados não serão reajustados durante o prazo de vigência do presente Contrato.

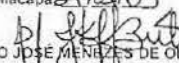
6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato estão contempladas, dentro do Programa Administrativo 022, Fonte 04, Elemento de Despesa 3.3.9.0.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

7 - DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 011/2003
PROJUR/AMPREV

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 21/02/03


SÉRGIO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 0518/2002
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
FAVORECIDO: JOSÉ IRAN ATAÍDE DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS.
VALOR TOTAL: R\$10.105,32 (dez mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

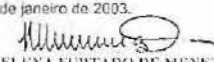
Senhor Diretor Presidente:

Submeto à apreciação de V. Sª a presente justificativa, com amparo legal no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer nº 009/2003 - PROJUR/AMPREV, de fls. 0810 dos autos, considerando que esta entidade pretende contratar o técnico José Iran Ataíde dos Santos, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de informática, referente à manutenção e suporte técnico dos sistemas de arrecadação e de parcelamento de dívidas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, no valor global de R\$10.105,32 (dez mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

Conforme demonstrado nos autos a contratação direta do referido técnico, ocorrerá por impossibilidade de competição, tendo em vista a exclusividade do serviço, pois foi este profissional que desenvolveu os sistemas destinados ao controle dos recolhimentos obrigatórios de contribuições previdenciárias e parcelamento de dívidas originárias do não recolhimento de tais contribuições, sendo, portanto, o detentor do conhecimento tecnológico das fontes, formulações, tratamentos e compilações do banco de dados. Oportunamente ressaltar ainda, que o preço proposto pelo favorecido está compatível com os preços de mercado, estando seu valor na mesma proporção dos contratos celebrados por esta entidade.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá, 31 de janeiro de 2003.


HELEUSA HELENA FURTADO DE MENEZES
Procuradora Jurídica Interna da AMPREV

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMA DE PREÇOS Nº 001/2003-CEL/AMPREV
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem a manifestação do interessado, trazemos à público a decisão por unanimidade da CEL/AMPREV, da fase em apreço.

Empresa Inabilitada:

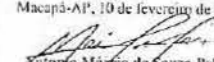
- PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

Empresas Habilitadas:

- A. G. DE ALBUQUERQUE
- POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Designa-se o dia 12 de Fevereiro de 2003, para prosseguimento do certame

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2003


Antônio Márcio de Souza Pelas
Presidente/CEL/AMPREV

Autarquias Estaduais

Terrap

Paulo César da Silva Gonçalves

PORTARIA
(P) Nº 013/2003 - URN/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0158, de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CLENIS SIQUEIRA DE SILVA DE LIMA, Chefe do Gabinete, código FGS-2, PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Coordenador do patrimônio Fundiário, código FGS-2, ORLANDO DIAS MIRANDA, Mestre e ELCIO ROSA DA SILVA, Técnico Agropecuario, a viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade do Baileque /AP, com o objetivo de integrar a equipe de Governo para levantamento das necessidades existentes, visando dimensionar políticas públicas para a região do Baileque, no período de 07 a 10.02.2003.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2003.


PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente/TERRAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0003 TERRAP/CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP, TENDO COMO OBJETIVO A COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONVÊNIO tem por fundamento legal nos termos do Artigo 116 e seguintes da Lei nº 8.666/63, alterada pela Lei 8.833/94; na Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/81, combinado com o Artigo 3º da Instrução Normativa nº 5/97, e nas demais disposições legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a Cooperação de Ensino Profissionalizante, entre o TERRAP e CEAP, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Profissionalizantes deste Estabelecimento de Ensino, a oportunidade de realização de estágio extracurricular remunerado no TERRAP.

§1º - O estágio destinar-se-á à complementação educacional e ao desenvolvimento de conhecimentos sobre as atividades desenvolvidas no TERRAP bem como social e cultural, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONVENIENTE.

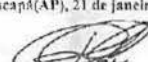
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas com execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 1.680.192,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) referente ao período de 06 (seis) meses, para 01 (um) estagiários e ocorrerão a conta Natureza da despesa 339036, Fonte 001, Programa de Trabalho 202719.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente instrumento tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura 21/01/03 e término em 31/12/2003.

Macapá(AP), 21 de janeiro de 2003


PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES
CONVENIENTE

Lacen

Elza Lopes da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 003/016-2003 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 05, 02, 03


ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente LACEN/AP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
PROCESSO Nº: 17.000.016/2003-LACEN
RECURSO: FONTE: 001 / PROGRAMA: 2825 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UTILIZADOS PELO LACEN-AP
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações

PEDIDO DE COTAÇÃO: 016/2003
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

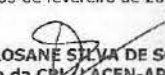
Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, "caput" da lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação de serviços de telefonia, fornecidos por Telemar Norte Leste S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0006-83, para o uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Por ser a empresa em questão a única prestadora de serviços de telefonia no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 05 de fevereiro de 2003


Belª. MARCIA ROSANE SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL/LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 001-017/2003 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 05, 02, 03


ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente LACEN/AP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
PROCESSO Nº: 17.000.017/2003-LACEN
RECURSO: FONTE: 001 / PROGRAMA: 2825 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UTILIZADOS PELO LACEN-AP
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações
PEDIDO DE COTAÇÃO: 017/2003
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

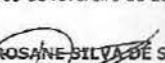
Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, "caput" da lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação de serviços de telefonia, fornecidos pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29, para o uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Por ser a empresa em questão a única operadora de telefonia que cobre todo Território Nacional, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 05 de fevereiro de 2003


Belª. MARCIA ROSANE SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL/LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 002-018/2003 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 05, 02, 03


ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente LACEN/AP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA
PROCESSO Nº: 17.000.018/2003-LACEN
RECURSO: FONTE: 001 / PROGRAMA: 2825 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39
OBJETO: ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LACEN-AP
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações
PEDIDO DE COTAÇÃO: 018/2003
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, "caut", da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para laboratório, fornecidos pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA, CNPJ N.º 05.965.546/0001-09, para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Por ser a empresa em questão a única prestadora de tais serviços no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 05 de fevereiro de 2003

Bel.^a MARCIA ROSANE SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL/LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 004/022-2003 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 07, 02, 03

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente LACEN/AP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: PHARMACÓPEA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO N.º: 17.000.022/2003-LACEN
RECURSO: FONTE: 030 / PROGRAMA: 2826 /
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR REPRESENTANTE OFICIAL NO BRASIL-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações
PEDIDO DE COTAÇÃO: 022/2003
VALOR: R\$ 4.017,00 (QUATRO MIL E DEZESSETE REAIS).

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, inciso I da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando aquisição de material permanente, fornecidos pela Empresa PHARMACÓPEA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ N.º 01.051.751/0001-08, para o uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Por ser a empresa em questão representante oficial no Brasil e nos países membros do Mercosul, da coleção farmacopéia portuguesa, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 07 de fevereiro de 2003

Bel.^a MARCIA ROSANE SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL/LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2003-CPL/LACEN-AP

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ-LACEN/AP, com sede na Av. Ernesto Borges, s/n - Bairro: Central, Macapá-AP - CEP 68.908-010, fone (96)212-6222, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2003, realizará licitação modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, referente ao Processo 17.000.023/03-CPL/LACEN-AP, Convênio 032/2000-PROLACEN/ANVISA, para o seguinte objeto:

Aquisição de material permanente de laboratório, para o Laboratório Central de Saúde Pública, conforme especificações contidas no ANEXO I do Convite em referência.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2003

Bel.^a MARCIA R. SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL do LACEN-AP

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 17.000.339/2002
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2001 -
LACEN/EMPRESA - JORGE S. MONTEIRO

A PRESENTE TEM POR O BJETIVO, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2001, CLÁUSULA QUINTA - CORRELATO À DA DOTAÇÃO E DO PREÇO, PRODUIR ERRATA, À CLÁUSULA EM TELA, EM DOCUMENTO ANTERIORMENTE PUBLICADO QUE PASSA A TER NOVA REDAÇÃO.

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA 3390.37

LEIA-SE: ELEMENTO DE DESPESA 3390.39

PUBLIQUE-SE

MACAPÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

RATIFICO EM 03/02/2003

JOSÉ SEABRA DO ROSÁRIO
CHEFE UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 17.000.340/2002
4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2000 -
LACEN/EMPRESA - JORGE S. MONTEIRO

A PRESENTE TEM POR O BJETIVO, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2000, CLÁUSULA TERCEIRA - CORRELATO À DA DOTAÇÃO E DO PREÇO, PRODUIR ERRATA, À CLÁUSULA EM TELA, EM DOCUMENTO ANTERIORMENTE PUBLICADO QUE PASSA A TER NOVA REDAÇÃO.

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA 3390.37

LEIA-SE: ELEMENTO DE DESPESA 3390.39

PUBLIQUE-SE

MACAPÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

RATIFICO EM 03/02/2003

JOSÉ SEABRA DO ROSÁRIO
CHEFE UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 17.000.343/2002
6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0006/1999 -
LACEN/EMPRESA - JORGE S. MONTEIRO

A PRESENTE TEM POR O BJETIVO, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0006/1999, CLÁUSULA QUINTA - CORRELATO À DA DOTAÇÃO E DO PREÇO, PRODUIR ERRATA, À CLÁUSULA EM TELA, EM DOCUMENTO ANTERIORMENTE PUBLICADO QUE PASSA A TER NOVA REDAÇÃO.

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA 3390.37

LEIA-SE: ELEMENTO DE DESPESA 3390.39

PUBLIQUE-SE

MACAPÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

RATIFICO EM 03/02/2003

JOSÉ SEABRA DO ROSÁRIO
CHEFE UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Adauto Santos Bitencourt

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, REALIZADAS NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2003.

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois

mil e três, às 10:00 (dez) horas, na Sede da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da CEA, representando por mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme consta no "Livro de Presença" dos Acionistas. Procedeu abertura da Sessão o Sr. Luiz José dos Santos Monteiro, Presidente da Companhia e Presidente do Conselho de Administração, que agradeceu a presença de todos. Verificando haver "quorum" legal das Assembleias abriu a Sessão, convidando para compor a Mesa, o Senhor RICARDO SOUZA OLIVEIRA, Procurador Geral do Estado - representante do Governo do Estado, Acionista Majoritário, nomeado através do Decreto n.º 0111, de 07 de janeiro de 2003 e a funcionária Maria Eunice Paulino de Lima, indicada para secretariar a reunião, ficando, dessa forma, legalmente constituída a Mesa. Iniciando os trabalhos o Sr. Luiz Monteiro, solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de n.ºs 2942, 2944 e 2945, respectivamente dos dias 31 de dezembro de 2002, 02 e 03 de janeiro de 2003. Em seguida pôs em pauta o item "a" da Ordem do Dia, ou seja: - **Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.** O Sr. Presidente submeteu os nomes a seguir para compor o Conselho Fiscal da CEA, indicados pelo Acionista Majoritário através do Ofício n.º 0014/GAB GOV, datado de 07 de janeiro de 2003, para Membros Efetivos: Mervalda Vilhena Pereira (em substituição ao Sr. Luis Nel da Silva Banha), Elias Rodrigues da Fonseca (em substituição ao Sr. José Maria da Silva Filho) e Eduardo Fishben (em substituição ao Sr. João Geraldo Nadler Lages); para Membros Suplentes: Nilza Xavier Jácome (em substituição ao Sr. Roberto Lucas de Andrade), Emanuel Menezes de Araújo (em substituição ao Senhor Dorival da Costa dos Santos) e Benjamin Gomes da Costa Neto (em substituição do Sr. Antonio Elias Aires dos Santos). Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada, sendo eleitos e empossados nesta Sessão, para o complementação de mandato que se encerrará na AGOxAGE de 2003, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes: **MEMBROS EFETIVOS: MERIVALDA VILHENA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Macapá, na Rua 03, Quadra 08, Casa 07, Residencial Mônaco, Bairro Jardim Equatorial, portadora da Carteira de Identidade n.º 89.472-SSP-AP e CPF n.º 163.623.812-20; **ELIAS RODRIGUES DA FONSECA**, brasileiro, casado, Professor, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Maria Marola Gato, n.º 355, Bairro Jardim Marco Zero, portador da Carteira de Identidade n.º 423296-20 e CPF n.º 330.389.962-20; **EDUARDO FISBHEN**, brasileiro, casado, Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Luiz Carlos de Araújo Monteiro, n.º 46, Bairro Jardim Equatorial, portador da Carteira de Identidade n.º 238.131-SSP/AP e CPF n.º 826.540.267-87; para **MEMBROS SUPLENTE: NILZA XAVIER JÁCOME**, brasileira, casada, Advogada, residente nesta cidade de Macapá, na Av. General Osório, n.º 934, Bairro do Lagoimho, portadora da Carteira de Identidade n.º 2807-DF e CPF n.º 225.914.861-15. **EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Advogado, residente na Rua Padre Luiz de Davi, n.º 189, Bairro Alvorada, portador da Carteira de Identidade n.º 077.430-SSP/AL e CPF n.º 656.207.122-49; **BENJAMIN GOMES DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Presidente Vargas, n.º 1489, Bairro Central, portador da Carteira de n.º 160.450-AP e CPF n.º 326.537.004-68. Após assinatura do Termo de Posse pelos Conselheiros eleitos, o Sr. Presidente pôs em pauta o item "b" da Ordem do Dia - **Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Suplentes.** Da mesma forma, foi submetido a apreciação e votação, os nomes indicados pelo Acionista Majoritário através do Ofício n.º 0013/GAB GOV, datado de 07 de janeiro de 2003, sendo: Membros Efetivos: José Adauto Santos Bitencourt (em substituição ao Sr. Luiz José dos Santos Monteiro), Jorge Luis Ricca Grunho (em substituição a Sra. Maria Luzia Santos de Moraes); **CIRO SOUZA GÓES** (em substituição ao Sr. Raimundo Guedelha Leão) e **LUIS IRAÇU GUIMARÃES COLARES** (em substituição a Sra. Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos). para Membros Suplentes: Alan Rosas Sales (em substituição a Sra. Ivone Regina Mussi Tostes), José Soares da Silva (em substituição a Sra. Maria Raimunda dos Santos Nascimento) e Valder Ribeiro de Moura (em substituição ao Sr. Márcio Moreira Monteiro). Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada, sendo eleitos nesta data, para complementação de mandato que se encerrará na AGO x AGE de 2005, membros do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes senhores: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes nomes: **MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. FAB, n.º 3366, Bairro Santa Rita, portador da Carteira de Identidade n.º 106.939-SSP/AP e CPF n.º 184.576.302-53; **JORGE LUIS RICCA GRUNHO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Leonor Rodrigues, Casa 9, Conjunto Cajari - Cabralzinho, portador da Carteira de Identidade n.º 7.901.043 -SSP-AP e CPF n.º 817.250.608-25, **CIRO SOUZA GÓES**, brasileiro, casado, Bacharel e Economia, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Feliciano Coelho, n.º 931, Bairro do Trem, portador da Carteira de Identidade n.º 85.359-SSP-AP e CPF n.º 180.421.632-15; **LUIS IRAÇU GUIMARÃES COLARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Pedro Arantes, n.º 1121, Bairro Jesus de Nazaré, portador da Carteira de Identidade n.º 18.500-SSP-AP e CPF n.º 042.054.212-49.

para MEMBROS SUPLENTE: **ALAN ROSAS SALES**, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Professor Tostes, nº 3073, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 04990904-7-RJ e CPF nº 712.308.317-20; **JOSÉ SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Antônio Nunes, nº 1565, Bairro Nova Brasília, portador da Carteira de Identidade nº 240.557-SSP/AP e CPF nº 113.190.542-34; **VALDER RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, Contador, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Dr. Walter da Silva Pacheco, nº 464, Bairro Jardim Marco Zero, portador da Carteira de Identidade nº 0673760-SSP/AP e CPF nº 432.293.102-25; sendo em seguida assinado por todos, o Termo de Posse. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente da Assembleia informou que em atendimento ao Art.19º do Estatuto Social da Companhia, cujo teor passamos a descrever: 'A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração, o qual também integrará a Diretoria Executiva da Empresa, como Presidente, por indicação do acionista controlador'. Foi eleito e empossado pela Assembleia Geral como Presidente do Conselho de Administração o Sr. **JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**, que, usando da palavra, solicitou a permanência dos membros do Conselho de Administração eleitos nesta Assembleia para empossar a nova Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, atendendo indicação do acionista majoritário. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária fossem instrumentadas em Ata única, extraído-se as necessárias cópias para o seu arquivamento na Junta Comercial e publicação no Diário Oficial do Estado, determinou também, que fosse encerrada a folha nº 108 do Livro de Presença dos Acionistas, e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a Sessão, foi lida a Ata e aprovada, que foi assinada pelos senhores Acionistas presentes, pelo Presidente do Conselho de Administração a CEA, e, ao final, pela Secretária. Macapá-AP, 08 de janeiro de 2003.

RICARDO SOUZA OLIVEIRA

Representante do Acionista Governo do Estado do Amapá

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT

Presidente do Conselho de Administração da CEA

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/02/2003
SOB Nº: 0020056931
Protocolo: 02/005693-1
Impressa: 16 3 0000004 2
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
RONALDO GOMES RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e três, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), perante a Assembleia Geral Extraordinária que os elegeu, realizada nesta data, conforme consta da Ata da referida Assembleia, foram eleitos para complementação de mandato de um exercício anual, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2003 membros do CONSELHO FISCAL da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes nomes: MEMBROS EFETIVOS: **MERIVALVA VILHENA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Macapá, na Rua 03, Quadra 08, Casa 07, Residencial Mônica, Bairro Jardim Equatorial, portadora da Carteira de Identidade nº 89.472-SSP-AP e CPF nº 163.623.812-20; **ELIAS RODRIGUES DA FONSECA**, brasileiro, casado, Professor, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Maria Marola Gato, nº 355, Bairro Jardim Marco Zero, portador da Carteira de Identidade nº 423296-20 e CPF nº 330.389.962-20; **EDUARDO FISHERN**, brasileiro, casado, Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Luiz Carlos de Araújo Monteiro, nº 46, Bairro Jardim Equatorial, portador da Carteira de Identidade nº 238.131-SSP/AP e CPF nº 826.540.267-87; para MEMBROS SUPLENTE: **NILZA XAVIER JACOME**, brasileira, casada, Advogada, residente nesta cidade de Macapá, na Av. General Osório, nº 934, Bairro do Laguiño, portadora da Carteira de Identidade nº 2807-DE e CPF nº 225.914.861-15; **EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Advogado, residente na Rua Padre Luiz de Davi, nº 189, Bairro Alvorada, portador da Carteira de Identidade nº 077.430-SSP/AP e CPF nº 656.207.122-49; **BENJAMIN GOMES DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Presidente Vargas, nº 1489, Bairro Central, portador da Carteira de nº 160.450-AP e CPF nº 326.537.004-68. Os Conselheiros apresentaram, antes da investidura nos Cargos, Declaração de Bens, que se acham arquivadas na Secretaria Geral da Sede Social, por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado de acordo, vai devidamente assinado pelos Conselheiros empossados e, ao final, por eu própria. Macapá, 08 de janeiro de 2003.

MEMBROS EFETIVOS: **MERIVALVA VILHENA PEREIRA**
ELIAS RODRIGUES DA FONSECA
EDUARDO FISHERN

MEMBROS SUPLENTE: **NILZA XAVIER JACOME**
EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO
BENJAMIN GOMES DA COSTA NETO

SECRETÁRIA: **MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA**

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 11:00 (onze) horas, perante a Assembleia Geral Extraordinária que os elegeu, realizada nesta data, conforme consta da Ata da referida Assembleia, foram eleitos para complementação de mandato de três exercícios anuais, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2005 membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes nomes: MEMBROS EFETIVOS: **JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. FAB, nº 3366, Bairro Santa Rita, portador da Carteira de Identidade nº 106.939-SSP/AP e CPF nº 184.576.302-53; **JORGE LUIS RICCA GRUNHO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Leonor Rodrigues, Casa 9, Conjunto Cajari - Cabralzinho, portador da Carteira de Identidade nº 7.901.043 -SSP-AP e CPF nº 817.250.808-25; **CIRO SOUZA GOES**, brasileiro, casado, Bacharel e Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Feliciano Coelho, nº 931, Bairro do Trem, portador da Carteira de Identidade nº 85.359-SSP-AP e CPF nº 180.421.632-15; **LUIZ IRAQU GUIMARÃES COLARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Pedro América, nº 1121, Bairro Jesus de Nazaré, portador da Carteira de Identidade nº 18.500-SSP-AP e CPF nº 042.054.212-49, para MEMBROS SUPLENTE: **ALAN ROSAS SALES**, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Professor Tostes, nº 3073, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 04990904-7-RJ e CPF nº 712.308.317-20; **JOSÉ SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Antônio Nunes, nº 1565, Bairro Nova Brasília, portador da Carteira de Identidade nº 240.557-SSP/AP e CPF nº 113.190.542-34; **VALDER RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, Contador, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Dr. Walter da Silva Pacheco, nº 464, Bairro Jardim Marco Zero, portador da Carteira de Identidade nº 0673760-SSP/AP e CPF nº 432.293.102-25. Os Conselheiros, apresentaram, antes da investidura nos Cargos, Declaração de Bens, que se acham arquivadas na Secretaria Geral da Sede Social, por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado de acordo, foi devidamente assinado pelos Conselheiros empossados e, ao final, por eu própria. Macapá, 08 de janeiro de 2003.

MEMBROS EFETIVOS: **JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**
JORGE LUIS RICCA GRUNHO
CIRO SOUZA GOES

MEMBROS SUPLENTE: **ALAN ROSAS SALES**
JOSÉ SOARES DA SILVA
VALDER RIBEIRO DE MOURA

SECRETÁRIA: **MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA**

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 11:00 (onze) horas, foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, atendendo o que determina o Artigo 19º do Estatuto Social da Sociedade, **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA**, o Senhor **JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. FAB, nº 3366, Bairro Santa Rita, portador da Carteira de Identidade nº 106.939-SSP-AP CPF nº 184.576.302-53. O referido Presidente apresentou, antes da investidura no Cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Secretária e pelo Presidente empossado. Macapá-AP, 08 de janeiro de 2003.

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Presidente do Conselho de Administração da CEA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2003.

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), na Sede da Empresa, situada na Av. Padre Jélio Maria Lombardi, nº 1990, nesta cidade de Macapá, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, representado pela totalidade de seus membros abaixo assinados, para, com o fim específico de eleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia, dando cumprimento a Lei nº 6.404/76 e disposto no Artigo 25º do Estatuto da Sociedade. Colocado em discussão e submetido a votação os nomes indicados pelo Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0012/GAB GOV, datado de 07 de janeiro de 2003, foram eleitos membros da Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para o Cargo de **PRESIDENTE**, em substituição ao Adm. Luiz José dos Santos Monteiro, o Senhor **JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, na Av. FAB, nº 3366, Bairro Santa Rita, portador da Carteira de Identidade nº 706.939-SSP-AP e CPF nº 184.576.302-53. Para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, em substituição ao Engº Ubiracyr do Amaral, o Senhor **CLEBER ROQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Contador, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Tupis, nº 255, Bairro Belair, portador da Carteira de Identidade nº 072.419-SSP-AP e CPF nº 209.338.272-53 e para o Cargo de **DIRETOR TÉCNICO**, em substituição ao Engº Josimar Peixoto de Souza, o Senhor **MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, na Av. Arhanguera, nº 1005, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 6085-CREA-PA/AP e CPF nº 212.034.902-91. Esclareceu o Sr. Presidente que o período de mandato da Diretoria eleita e empossada nesta sessão o foi para complementação de mandato, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2005, conforme preconiza o Artigo 26º do Estatuto Social da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada de acordo, vai devidamente assinada pelos membros do Conselho de Administração e ao final, por eu própria. Macapá-AP, 08 de janeiro de 2003.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Presidente do Conselho de Administração

JORGE LUIS RICCA GRUNHO
Membro Efetivo

CIRO SOUZA GOES
Membro Efetivo

LUIZ IRAQU GUIMARÃES COLARES
Membro Efetivo

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/02/2003
SOB Nº: 0020056923
Protocolo: 02/005692-3
Impressa: 16 3 0000004 2
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
RONALDO GOMES RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), perante o Conselho de Administração que o elegeu, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador através do Ofício nº 0012/GAB GOV, datado de 07 de janeiro de 2003, em reunião extraordinária realizada nesta data, foi eleito para o complementação de mandato, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2005, **PRESIDENTE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA**, o Senhor **JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. FAB, nº 3366, Bairro Santa Rita, portador da Carteira de Identidade nº 106.939-SSP/AP e CPF nº 184.576.302-53. O referido Presidente apresentou, antes da investidura no Cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Secretária e pelo Presidente empossado. Macapá-AP, 08 de janeiro de 2003.

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Presidente da CEA

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), perante o Conselho de Administração que o elegeu, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador através do Ofício nº 0012/GAB GOV, datado de 07 de janeiro de 2003, em reunião extraordinária realizada nesta data, foi eleito

para complementação de mandato, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2005, **DIRETOR TÉCNICO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA**, o Senhor **MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Anhangüera, nº 1005, Bairro Buzizal, portador da Carteira de Identidade nº 6085-CREA/PA/AP e CPF nº 212.034.902-91. O referido Diretor apresentou, antes da investidura no Cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Secretária e pelo Diretor empossado. Macapá-AP, 08 de janeiro de 2003.

Maria Eunice Paulino de Lima
MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

Marcos Antonio Costa Rodrigues
MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES
Diretor Técnico

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às 11:30 (onze e trinta horas), perante o Conselho de Administração que o elegeu, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador através do Ofício nº 0012/GAB GOV, datado de 07 de janeiro de 2003, em reunião extraordinária realizada nesta data, foi eleito para complementação de mandato, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2005, **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA**, o Senhor **CLEBER ROMEU DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Contador, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Tupis, nº 255, Bairro Beírol, portador da Carteira de Identidade nº 072.419-SSP-AP e CPF nº 209.338.272-53. O referido Diretor apresentou, antes da investidura no Cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Secretária e pelo Diretor empossado. Macapá-AP, 08 de janeiro de 2003.

Maria Eunice Paulino de Lima
MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

Cleber Romeu de Oliveira Monteiro
CLEBER ROMEU DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Administrativo-Financeiro

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/02 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se compromete a:

3.2. Imprimir nos objetos, graficamente ou por meio de etiqueta, no ângulo superior direito do anverso, a chancela padrão de franqueamento fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, relativa ao(s) serviço(s) previsto(s) no presente contrato, contendo as seguintes informações: **dados fixos:** nome do serviço e marca Correios; **campo para os dados variáveis:** número e ano de assinatura do Contrato, DR's de origem do Contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

Através deste Termo Aditivo, incluir-se-á ao instrumento principal o Anexo II.

Data de assinatura: 27/01/03
Macapá (AP), 27 de janeiro de 2003.

José Adauto Santos Bitencourt
JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Presidente/CEA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/02 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme estabelecido na tarifa dos serviços da CONTRATA, vigente nesta cidade.

Data de assinatura: 27/01/03

Macapá (AP), 27 de janeiro de 2003.

José Adauto Santos Bitencourt
JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Presidente/CEA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/02 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1. Imprimir nos objetos, graficamente ou por meio de etiqueta, no ângulo superior direito do anverso, a chancela padrão de franqueamento fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, relativa ao(s) serviço(s) previsto(s) no presente contrato, contendo as seguintes informações: **dados fixos:** nome do serviço e marca Correios; **campo para os dados variáveis:** número e ano de assinatura do Contrato, DR's de origem do Contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

Através deste Termo Aditivo, incluir-se-á ao instrumento principal o Anexo I.

Data de assinatura: 27/01/03

Macapá (AP), 27 de janeiro de 2003.

José Adauto Santos Bitencourt
JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Presidente/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2003

Juiz Federal: JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES
Diretor de Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos autos relacionados abaixo:

A. Caut. Inom.: 2002.31.00.000624-0
Requerente: ANTONIO IZAURO MARQUES CARDOSO E OUTROS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador: Michel Amazonas Cotta

A. Caut. Inom.: 2002.31.00.000623-6
Requerente: SEBASTIÃO NEGRÃO DOS PASSOS E OUTROS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador: Michel Amazonas Cotta

A. Caut. Inom.: 2002.31.00.000622-2
Requerente: MANOEL RAMIRO CORDEIRO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador: Michel Amazonas Cotta

A. Caut. Inom.: 2002.31.00.000620-5
Requerente: RAIMUNDO COSME DUARTE DA SILVA E OUTROS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador: Sebastião Correia Lima e outro

A. Caut. Inom.: 2002.31.00.000625-3
Requerente: JOSÉ MONTEIRO DO CARMO E OUTROS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador: Michel Amazonas Cotta e outro

A. Caut. Inom.: 2002.31.00.000626-7
Requerente: FRANCISCO FRANKLIN DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador: Michel Amazonas Cotta

O Exmo Juiz Federal José Magno Linhares Moraes, proferiu o seguinte despacho: "1 - Intimem-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição".

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 1998.31.00.000557-3

Autor: JOACI GOMES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo de Assis Alves e outros
DESPACHO: 1 - Para fins de execução do julgado, devem os autores apresentar, individualizadamente, as seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador. 2 - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000812-1
Autor: MARLUCIO DIAS GOMES E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Hélio Hirasawa
DESPACHO: 1 - Para fins de execução do julgado, devem os autores apresentar, individualizadamente, as seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador. 2 - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 2000.31.00.002828-4
Autor: JOSAFÁ MENDES SANTOS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO: 1 - Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em cumprimento ao julgado, promover a recomposição da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do autor nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, conforme reconhecido como devido pelo STF (RE nº 226.855-7/RS), STJ (REsp nº 265.556/AL) e pela Lei Complementar nº 110/2001. Esclareço, ainda, que há honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação a ser executados. 2 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.002969-5
Autor: ANTONIO JOSÉ IBIAPINO DA SILVA
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Revogo o despacho de fl. 89. 2 - Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em cumprimento ao julgado, promover a recomposição da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do autor nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, conforme reconhecido como devido pelo STF (RE nº 226.855-7/RS), STJ (REsp nº 265.556/AL) e pela Lei Complementar nº 110/2001. Esclareço, ainda, que há honorários advocatícios a serem executados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. 3 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000281-0
Autor: MARIA LIDIA NONATO SACRAMENTO
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o termo de adesão. 2 - Após, deliberarei sobre o pedido de homologação do acordo.

Ação Ordinária: 2002.31.00.001407-2
Autor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ COOTRAM
Advogado: Reginaldo Barros de Andrade e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias

Ação Ordinária: 2001.31.00.001428-4
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Fernando Jorge A. dos Santos e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela União à fl. 105, por 30 (trinta) dias. 2 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2002.31.00.001202-0
Autor: ROBSON PAPINI MOTA
Advogado: Luiz Carlos de Aguiar Portela
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intime-se o autor para manifestação sobre a contestação e documentos apresentados. 2 - Prazo: 10 (dez) dias. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000640-0
Autor: ERGBRAS ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA

Advogado: Armando Ferreira do Amaral Filho
Autor: ELYVALDO RIBEIRO GEMAQUE
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
DESPACHO: Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se sobre os documentos apresentados pela requerida às fls. 1168 - 1170.

Ação Ordinária: 1999.31.00.001090-0
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CORREA GARCIA E OUTROS

Advogado: Eldimara Ferreira Albuquerque
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo de Assis Alves
DESPACHO: 1 - O que transitou em julgado é diferente do que ficou reconhecido como devido pelo STF (RE nº 226.855-7/RS), STJ (REsp nº 265.556/AL) e pela Lei Complementar nº 110/2001, pelo que não há motivos para esperar o cumprimento espontâneo de todo o julgado pela Caixa

Econômica Federal. 2 - Ao autor João de Deus Davi Barriga nada é devido, nos termos da sentença e do despacho de fl. 175. 3 - Assim, objetivando a satisfação da parte incontroversa do julgado, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos autores Maria das Graças Corrêa Garcia, Neuza Corrêa Garcia, Claudivaldo Ferreira Góes, Natalino Davi Barriga, Francisco Aparício de Carvalho, Valdir Corrêa Garcia, Miguel de Souza Rodrigues, José Moraes Fernandes e Raimundo Barbosa dos Santos nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, conforme reconhecido como devido pelo STF (RE nº 226.855-7/RS), STJ (Resp nº 255.556/AL) e pela Lei Complementar nº 110/2001. Esclereço, ainda, que há honorários advocatícios de 10 % sobre o valor da condenação a ser executados. 4 - Intime-se.

A. possesória: 96.0000362-9
Requerente: DAMIÃO GOMES DE SOUZA E OUTRO
Advogado: Benadeth de Jesus Miranda dos Santos

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
INFRAERO E OUTRO
João Joaquim Martinelli

Procurador: DESPACHO: 1 - Intime-se as partes do retorno dos autos a esta instância, para que requeram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Mand. de Seg.: 2002.31.00.000219-8
Impetrante: DAYSE SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Reginaldo Barros de Andrade e outro
Impetrado: DIRETOR GERAL DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA SEAMA

Advogado: João Henrique Scapin
DESPACHO: 1 - Intime-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Mand. de Seg.: 2002.31.00.000579-0
Impetrante: FILOCREÃO VILHENA COSTA
Advogado: Ivanildo Monteiro Vitor de Souza e outro
Impetrado: GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO AMAPÁ

DESPACHO: 1 - Intime-se novamente o impetrante do despacho de fl. 130. Prazo: 5 (cinco) dias. 2 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000128-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: MASSA FALIDA DE LUDGREN IRMÃOS TEC. IND. COM. S/A - C. PERNAMB. SERGIO NORBERT
Advogado: Kelly Cristina Braga de Lima

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 205. 2 - Suspensa-se a execução até o julgamento final do Processo de Falência nº 9.812, em trâmite na 2ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca do Rio de Janeiro/RJ. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000023-5
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto e Outros
Executado: LC PLATON PLANEJAMENTO E ENGENHARIA

DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 30/31, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000668-5
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto
Executado: GREMIO RECREATIVO TELEAMAPA WANDILSON PEREIRA RANIERI
Executado: JOSÉ RONALDO DE CASTILHO

DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 33/33v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000696-6
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto
Executado: JC LACERDA ME
Executado: JOCINEIDE CORREA DE LACERDA

DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 20/20v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000703-2
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto
Executado: PONTES E DE LIMA LTDA
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 16-17, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000677-4
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto
Executado: STATUS MOVEIS TUGOLAR LTDA
Executado: JOÃO BATISTA GURGEL
Executado: IVAN TUNDELO CARVALHO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 32/34, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000670-8
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto e outros
Executado: IAB MOWBRAY - ME
Executado: IAN ALEXANDER BASTOS MOWBRAY

DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 22/22v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000686-8
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto e outros
Executado: LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
Executado: ALEXANDRE BRASIL LOPES
Executado: LEONARDO BRASIL LOPES
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento dos mandados de citação, penhora e avaliação de fls. 20/21v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.000652-5
Exequente: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves e outros
Executado: GRAN OURO DO BRASIL LTDA

Executado: SEBASTIÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA
Executado: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento do mandato de penhora e avaliação e registro de fls. 37/38, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.0002460-6
Exequente: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves e outros
Executado: ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Executado: UBIRACI LUCIO RIBEIRO
Executado: LUIS PAULO FURTADO MEDEIROS
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 50/50v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.001139-2
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto e outros
Executado: IRMÃOS ARAUJO LTDA
Executado: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento do mandato de penhora e avaliação de fls. 22/24, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000729-0
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto
Executado: PJ DE BRITO ME
Executado: PAULO JORGE VIANA DE BRITO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 22/22v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000025-2
Exequente: CEF
Advogado: Marcella da Silva Peixoto e Outros
Executado: RG PAIXÃO ME
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento do mandato de citação, penhora e avaliação de fls. 22/22v, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001362-0
Exequente: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves e outros
Executado: RAIMUNDO PALHETA ALVES
Executado: RAIMUNDO PALHETA ALVES
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento do mandato de penhora e avaliação de fls. 53/55, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001399-5
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hêl Benchaym
Executado: D TORQUATO DE OLIVEIRA ME
Executado: DEUSJACI TORQUATO DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 - Indefiro a nomeação dos valores indicados pela executada à fl. 32 por tratar-se de mera expectativa de crédito. 2 - Espeça-se mandato de penhora e avaliação de bens de propriedade dos executados, observando-se o endereço de fl. 37. 3 - Intime-se.

Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 201-1685/2000-1
RECLAMANTE: DINAEL CARVALHO MONTEIRO
RECLAMADA: IBEMA - IND E BENEF DE MADEIRA LTDA

Pelo presente edital, fica notificada a reclamada acima epigrafada, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação supra. Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de 02 (duas). Devendo apresentar também, o número de inscrição dos estabelecimentos no Cadastro Geral de Contribuintes [CGC]. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente

ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o preponente. Solicita-se que a reclamada organize os documentos que serão apresentados como prova, em ordem cronológica e reunidos em pastas e em folha com até 5 documentos em cada folha.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
ENDEREÇO: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, 625 ENTRE A
ELIEZER LEVY E ODLARDO SILVA 1º ANDAR
PROCESSO: 201-1685/2000-1 RECLAMAÇÃO ESCRITA
Data audiência: 06/03/2003 hora 08:05h

Emitido em: 30/01/03

Leandro Melo da Paixão Neto
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA E R S PROJETOS E CONSTRUÇÕES, reclamada nestes autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho abaixo, referente ao Processo Nº 2º VT/MCP-616/2000-X que tem ERMICAR COSTA DA SILVA como exequente, cujo teor do despacho é o seguinte:

DESPACHO: "COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS". (Dr. Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e três. Eu, (Sebastião Evaldo Melo Corrêa) Analista Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meñl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO ANTONIO DIAS, executado nestes autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho abaixo, referente ao Processo Nº 2º VT/MCP-758/1998-9 que tem JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS como exequente, cujo teor do despacho é o seguinte:

DESPACHO: "TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DE BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS (20.000 Kg DE CARNE DE GADO BOVINO)" (Dr. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juiz Titular da 2ª VT de Macapá).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e três. Eu, (Sebastião Evaldo Melo Corrêa) Analista Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meñl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA SANDRA SUELY MAIA CRUZ, executada nestes autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho abaixo, referente ao Processo Nº 2º VT/MCP-2011/2002-0 que tem I N S S como exequente, cujo teor do despacho é o seguinte:

DESPACHO: "COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS". (Dr. Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e três. Eu, (Sebastião Evaldo Melo Corrêa) Analista Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meñl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA CEZÁRIO CARDOSO DA SILVA, reclamante nestes autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho abaixo, referente ao Processo Nº 2º VT/MCP-962/2000-7 que tem IVOCHA LTDA como executado, cujo teor do despacho é o seguinte:

"COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA EM SUBSTITUIÇÃO

AOS JÁ PENHORADOS EM FACE DA INUTILIDADE DESTES, SENDO QUE, CASO NÃO INDIQUE, A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa POR 90(NOVENTA) DIAS. FINDO ESTE PRAZO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80."

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e três. Eu, (Sebastião Eivaldo Melo Corrêa) Analista Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meyl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA MARTA NONATO DE SOUSA, excoente nestes autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho abaixo, referente ao Processo Nº 2ª VT/MCP-2888/2001-5 que tem ZAHLOUTH & SIMÕES LTDA como executada, cujo teor do despacho é o seguinte:

"Indicar, no prazo de 30(trinta) dias, bens da executada passíveis de penhora, bem como suas respectivas localizações, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 90(noveenta) dias e, findo este prazo, arquivamento provisório dos autos. Tudo nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e três. Eu, (Sebastião Eivaldo Melo Corrêa) Analista Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meyl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

Av. Iracema Carvalho Nunes, 625, P andar, Centro
www.trt8.gov.br/2vtrmacapa

Juiz Titular:

"CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
(claudine.rodrigues@webmail.trt8.gov.br)

Diretor de Secretaria:

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 202.2702/2002-5

Reclamante: MARIVALDO DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Reclamadas: COOPEAP COOP DOS TRAB AUT EM EDUC E SERV GERAIS E MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO
Assunto: A 1ª e a 2ª reclamada - Contraminutarem Recurso Adesivo Interposto pelo Reclamante, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 202.2698/2002-7

Reclamante: JOSÉ DE RIBAMAR VIANA DA SILVA
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Reclamadas: COOPEAP COOP DOS TRAB AUT EM EDUC E SERV GERAIS E MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO
Assunto: A 1ª e a 2ª reclamada - Contraminutarem Recurso Adesivo Interposto pelo Reclamante, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 202.2699/2002-9

Reclamante: OSVALDO DO NASCIMENTO LEMOS
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Reclamadas: COOPEAP COOP DOS TRAB AUT EM EDUC E SERV GERAIS E MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO
Assunto: A 1ª e a 2ª reclamada - Contraminutarem Recurso Adesivo Interposto pelo Reclamante, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 202.2697/2002-5

Reclamante: JOUBE DE ARAÚJO DA SILVA
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Reclamadas: COOPEAP COOP DOS TRAB AUT EM EDUC E SERV GERAIS E MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO
Assunto: A 1ª e a 2ª reclamada - Contraminutarem Recurso Adesivo Interposto pelo Reclamante, no prazo legal, querendo.

O presente expediente será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos seis dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E TRÊS. Eu, (JOÃO BATISTA NETO), Supervisor de Processos em Geral, digitei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado Des. Carmo Antonio de Souza

Processos Administrativo: 8242/2002-SG, de 04/11/2002

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO ao resultado

do julgamento e desclassificação das propostas comerciais da Licitação na Modalidade de Pregão nº 002/2003-TJAP. Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. TELEMAR NORTE LESTE S/A

Recorrido:

Recorrente:

DECISÃO

TELEMAR NORTE LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 33.000.118/0001-79, através de seu Responsável Legal, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, impugnando o resultado do julgamento das propostas e desclassificação das propostas comerciais da Licitação na Modalidade de Pregão nº 002/2003-TJAP, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação de Gabinete Virtual, que compreende a interligação das residências dos Senhores Desembargadores no Prédio deste Tribunal, através de um link de comunicação de dados dedicados, conforme Projeto Básico constante no anexo I do referido Instrumento Convocatório.

Argumenta a empresa recorrente que a decisão do Pregoeiro deste Tribunal, que desclassificou todas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas EMBRATEL S/A, C.N.P.J. (MF) nº 33.530.480/0001-29, COMPUSSERVICE LTDA., C.N.P.J. (MF) nº 02.985.578/0001-70, e, finalmente a empresa recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, com base no item 5.4, alínea "a", do referido Instrumento, está equivocada, pois, a recorrente cumpriu integralmente as exigências contidas no instrumento convocatório, principalmente as concernentes às especificações dos equipamentos que seriam utilizados para a prestação do objeto, conforme asseverou em sua proposta comercial a qual descreveu completamente as características do equipamento roteador CYCLADES PR-1000.

Assim, requer o recebimento do presente Recurso Administrativo Hierárquico com efeito suspensivo, conforme estabelece o artigo 109, §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor, bem como declare classificada a empresa Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, por considerar que cumpriu rigorosamente o Edital de Pregão nº 002/2003-TJAP.

O Pregoeiro deste Tribunal, as fls. 123/125, do Processo Administrativo em epígrafe, manifestou-se conforme determina o art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, mantendo a decisão que julgou todas as propostas comerciais apresentadas desclassificadas.

É o relatório.

Presentes os pressupostos recursais, quais sejam, legitimidade e interesse recursal, impugnação de ato administrativo decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e pedido de nova decisão; passo a fundamentar a decisão.

A empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, desclassificada no certame objeto do Edital Licitação na Modalidade de Pregão nº 002/2003-TJAP, conforme Ata de Julgamento do Pregoeiro deste Tribunal, já homologada por esta Presidência, em cumprimento ao item 5.4, alínea "a", do Ato Convocatório, apresentou junto à sua Proposta Comercial a descrição dos serviços ofertados através de tecnologia TC FRAME WAY, com locação do equipamento ROTEADOR CYCLADES PR-1000, estando as características deste devidamente descritas as fl. 114, dos autos em epígrafe, o qual seria instalado em cada residência dos Senhores Desembargadores, e outro equipamento denominado CONCENTRADOR iria a interligação destas com o Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de um link de comunicação de dados dedicados, conforme consta nas tabelas de fls. 115 e 116.

Contudo, como bem asseverou o Diretor do Departamento de Informática deste Tribunal, no parecer técnico acostado à fl. 121, a empresa recorrente tão-somente fez referência à porta de acesso do equipamento denominado CONCENTRADOR, na velocidade de 768 KBPS, o que não é o suficiente para ser avaliada a eficácia deste equipamento por este Tribunal, já que não o descreveu minuciosamente como determina o item 5.4, alínea "a", do Instrumento Convocatório de Edital de Licitação na Modalidade de Pregão nº 002/2003-TJAP.

Assim, diante do exposto, nego provimento ao presente recurso, e, acolho integralmente a decisão do Pregoeiro deste Tribunal, lavrada na Ata de Julgamento do dia 21/01/2003, constante às fls. 119/120 dos autos em epígrafe, e determino que as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A (recorrente), EMBRATEL S/A e COMPUSSERVICE LTDA., apresentem novas Propostas Comerciais, com a descrição completa dos equipamentos e serviços que poderão ser realizados no objeto do Certame Licitação na Modalidade de Pregão nº 002/2003-TJAP, conforme determinado seu item 5.4, alínea "a", no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial do Estado, com arrimo no artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (parágrafo incluído pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998), a fim de garantir igualdade de condições a todos os participantes e também que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsão insculpida na Constituição Federal em vigor (artigo 17, inciso XXI) e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (artigo 3º, caput).

Macapá (AP), 06 de fevereiro de 2003.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 474/01

Impetrante: Sentido Único Comércio Promoções e Propaganda Ltda
Advogado: Ruben Bemequy
Informante: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Edinardo Souza

"Sentido Único Promoções e Propaganda Ltda., por advogado habilitado, ajuizou Mandado de Segurança postulando a concessão de efeito suspensivo ao agravo regimental interposto em face de decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que suspendeu a segurança concedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, autorizando a realização do Evento "Brasil Fashion 2001".

Compulsando os autos, observo que o objeto deste mandamus esvaiu-se a partir do momento em que foi realizado o citado evento, no período de 17 a 23 de dezembro do ano de 2001.

Por estas razões, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil.

Custas já satisfeitas. Honorários incabíveis em homenagem às Súmulas 105 do STJ e 512 do STF.

Ultimadas as providências de praxe, archive-se.

Intimem-se.

Macapá (AP), de 18 de dezembro de 2002.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator"

Morgania Chaves Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 569/02

Impetrante: Janete Maria Góes Capiberibe
Advogados: Márcio Alves Figueira e Outros
Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Lindoval Queiroz Alcântara e Outros
Relator: Desembargador Edinardo Souza

"Janete Maria Góes Capiberibe, Deputada Estadual, por advogado habilitado, ajuizou Mandado de Segurança objetivando o bloqueio de valores da Assembleia Legislativa do Estado, a fim de assegurar o pagamento de cotas de combustível e de passagem, que alega serem de direito seu, referentes ao mês de outubro do corrente ano.

De ofício, entendi conveniente ao caso solicitar informações da autoridade indigitada coatora antes de decidir acerca do pedido de liminar. Todavia, com as citadas informações, veio a notícia de que o advogado subscritor da inicial é servidor da Assembleia Legislativa do Estado, lotado no Gabinete da parte impetrante.

Diante disso, incorreu o causídico em expressa causa de impedimento, entulhada no art. 30, inc. I, da Lei nº 8.906/94-Estatuto da Advocacia, *in litteris*:

"Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I - os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou a qual seja vinculada a entidade empregadora;

(...)"

Intimada a regularizar a representação processual, a parte interessada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido, sem se manifestar e, muito embora conste às fl. 87/88 documento da lavra da autoridade coatora informado que o procurador da autora protocolizou pedido de exoneração, não há nos autos prova de que o mesmo tenha sido deferido. Ademais, competia ao advogado trazer para o processo prova de que não mais

exerce o cargo suso mencionado, causa do impedimento em questão.

Ex positis, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 212, caput, do RITJAP.

Custas já satisfeitas. Honorários incabíveis em homenagem às Súmula 105 do STJ e 512 do STF.

Ulimadas as providências de praxe, archive-se.

Intimem-se.

Macapá/AP, de 18 de dezembro de 2002.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 566/02

Relator: Desembargador Mello Castro
Impetrante: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Lindoval Queiroz Alcântara e Outros
Informante: Governadora do Estado do Amapá
Litisconsorte Passivo: Estado do Amapá
Procuradores: Simone Beralda Tavares e Outros

"J. Notifique-se o Banco do Brasil que as ordens judiciais emanadas deste Relator nos autos do MS 566-02 referem-se, exclusivamente, ao exercício financeiro de 2002 conforme limitação exposta na decisão da liminar.

P.I.

Mcp, 5/2/03

(a) Desembargador Honildo Amaral de Mello Castro
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 566/02

Relator: Desembargador Mello Castro
Impetrante: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Lindoval Queiroz Alcântara e Outros
Informante: Governadora do Estado do Amapá
Litisconsorte Passivo: Estado do Amapá
Procuradores: Simone Beralda Tavares e Outros

"J. Prejudicado o pedido face idêntica petição, já despachada.

P.I.

Mcp, 5/2/03

(a) Desembargador Honildo Amaral de Mello Castro
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 727/03

Impetrante: Audenir Gonçalves de Almeida
Advogada: Ely Célia de Araújo Pinheiro
Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá
Relator: Desembargador Agostino Silvério

"D:

Indefiro a gratuidade.

A conta e preparo.

Indique o impetrante, em cinco dias, quais os valores pretende ver suspensos da sua folha de pagamento.

I.

Mcp, 06/02/03.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

1ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 366/03

Impetrante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - Advogado: MILTON JOSÉ DE ANDRADE LOBO - Informantes: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA. ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE DO IPESAP. EXTINÇÃO DO ÓRGÃO. SUCESSÃO PELO ESTADO DO AMAPÁ EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES. ARGÜÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO REJEITADA. Tendo sido o órgão estatal presidido por

uma das autoridades coatoras extinto pelo Estado do Amapá, que o sucedeu em direitos e obrigações e já figurava, inclusive, no polo passivo da lide, não se pode acolher sua argüição de ilegitimidade passiva.

ACÃO MANDAMENTAL ANTERIOR EM CURSO COM AS MESMAS PARTES, MESMOS PEDIDOS E MESMA CAUSA DE PEDIR. EXTINÇÃO DA SEGUNDA POR LITISPENDÊNCIA. Existindo duas ações mandamentais em curso com as mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir, deve ser extinta a segunda em face da ocorrência de litispendência."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, rejeitou a preliminar de incompetência deste Tribunal e acolheu o pedido de reconhecimento da litispendência, extinguindo o mandado de segurança sem julgamento do mérito, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.170)

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 490/02

Impetrante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA e OUTROS - Informante: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte Passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA. 1) O Poder Executivo não está obrigado a repassar para Assembleia Legislativa valor superior ao duodécimo mensal previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2) Writ denegado."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e denegou a Ordem, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.182)

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2003

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 1099/2003

Agravante: TV AMAZÔNIA LTDA.
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES
Agravada: DARCI LEÃO DOS SANTOS
Advogado: Dr. ADELMO CAXIAS DE SOUZA
Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

Vistos, etc.

TV AMAZÔNIA LTDA., através de seu advogado, interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que determinou a lação dos bens penhorados nos autos da Execução que lhe move DARCI LEÃO DOS SANTOS (referente ao Processo nº 3.197/1997).

Aduziu, em resumo, que a diligência de penhora não obedeceu aos comandos legais, posto que, além de implementada no curso do recesso forense e com intimação da executada/agravante por meio de telefone celular, também não levou em consideração que as quotas societárias da agravante estavam sendo negociadas com terceiros.

Alegou, ainda, que, após a recusa do bem que ofereceu à penhora, caberia à agravada requerer o reforço, e não pleitear a desativação de todo o sistema de transmissão da agravante como fez. Do mesmo modo, a agravante também criticou o comportamento do Chefe de Secretaria em exercício, argumentando que ao produzir "Promoção" ao Juízo a quo noticiando a pretensão da agravada de laçar os bens penhorados, o referido servidor acabou por induzir Magistrado a proferir o despacho ora guerreado.

Também sustentou que a competência para processar e julgar a execução seria da Justiça Federal, haja vista que a agravante encontra-se vinculada ao Ministério das Comunicações e à ANATEL.

Por fim, alegando que se encontra impedida de discutir a questão em sede de embargos de devedor, bem assim que a decisão guerreada causará graves prejuízos aos terceiros adquirentes das quotas societárias e aos funcionários da emissora de televisão agravante, requereu a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso e, ao final, o seu provimento para determinar a cessação da diligência de laçar dos bens penhorados.

Resumidamente relatado, passo ao exame do pleito de atribuição de efeito suspensivo, antecipando que seu indeferimento se impõe. Isso porque, constatei a ausência de um dos requisitos genéricos indispensáveis à atribuição da referida providência, posto que não logrei perceber, na fundamentação da peça recursal, a fumaça do boni direito.

Inobstante o desacerto do Oficial de Justiça acerca da intimação da penhora - cuja repetição correta do ato já fora determinada pelo Juízo a quo -, o certo é que, no caso concreto, não existe óbice para que a apreensão dos bens fosse implementada nas férias forense. Pelo contrário, considerando que o inciso II, do art. 173 do Código de Processo Civil é bem claro ao elencar a penhora como um dos atos processuais que podem ser realizados no mencionado período.

Além disso, também não vicia o ato de penhora o fato das quotas societárias haverem sido negociadas com terceiros, haja vista que, aparentemente, não houve extinção da pessoa jurídica (TV AMAZÔNIA LTDA. - executada/agravante). E, ainda que tal extinção houvesse ocorrido, não se pode esquecer que a mencionada alienação não teria qualquer eficácia em relação ao processo executivo.

Também não merece guarida o argumento de que a competência para processar e julgar o feito seja da Justiça Federal, pelo fato da agravante se encontrar vinculada ao Ministério das Comunicações e à ANATEL. Isso porque, trata-se de questão eminentemente patrimonial da sociedade agravante, não havendo

qualquer interesse que justifique a intervenção dos mencionados órgãos federais e a consequente modificação da competência.

É certo que pelo princípio da economia da execução, a satisfação do credor deve ser implementada da forma menos prejudicial possível ao devedor. Entretanto, in casu, a despeito da agravante haver afirmado possuir outros bens para garantir a execução, o certo é que não trouxe qualquer prova dessa afirmativa, não restando outra opção se não a penhora e laçar de seu sistema de transmissão. Daí porque, não vejo como a "Promoção" do Chefe de Secretaria em exercício - noticiando a pretensão da agravada/executante, no sentido do laçar dos bens penhorados - tenha influenciado na prolação do decisum agravado.

Destarte, ante a possibilidade do manejo de embargos do devedor e considerando que a agravante não oferece nenhuma alternativa para o pagamento da obrigação, tendo, inclusive, negociado as cotas societárias no curso da execução e sem comunicar ao Juízo, não vejo razão, pelo menos a priori, para suspender os efeitos do decisum monocrítico questionado.

Ex positis, ante a ausência de um dos pressupostos autorizadores, nego efeito suspensivo à presente intimação e determino a intimação da agravada para que, no decêndio legal, caso seja de seu interesse, ofereça contraminuta.

Intimem-se.

Macapá (AP), 06 de fevereiro de 2003.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator"

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 2003..

Bel. Maria Torza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 17/01/2003

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00000465/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 43,10
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : SEBASTIAO DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000467/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A RECUPERAÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 1.660,00
REQUERENTE : LUZIANIRA TEIXEIRA DA COSTA
REQUERIDO : J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000470/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : CARP H & COIMBEIRA LTDA
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000113/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : CF/CIOSP
ORIGEM : CF/CIOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES-CIOSP
REU : CLÉIA DA SILVA ALMEIDA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000118/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DO PAULISTA PE
ORIGEM : COMARCA DO PAULISTA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : FERNANDO ANTONIO DA SILVA SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000119/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DO PAULISTA-PE
ORIGEM : COMARCA DO PAULISTA-PE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MAURICIO PENA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000112/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

FEITO : CRIMES DE DANO
OCORRÊNCIA : CF/CJOSP
ORIGEM : CF/CJOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES - CJOSP
REU : RAIMUNDO MONATO LIMA MORAES

DISTRIBUIÇÃO: 00000115/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : IADP
ORIGEM : IADP
AUTOR : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA-M.ESP
BANCA

REU : ADRIALDO DOS ANJOS DA SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000117/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a1a, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : DETE
ORIGEM : DETE
AUTOR : DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TOXICOS E ENTORPECENTES
REU : ADELSON SANTOS DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00000120/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : IA DP
ORIGEM : IA DP
AUTOR : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA-NOVA E ESPERANCA
REU : MAYCON WANDERSON DA SILVA JARDIM

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000116/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : APREENSAO EM FLAGRANTE
ORIGEM : OJIAI
REQUERENTE : D.E.L.I. DE A.
REQUERIDO : P.A.C.S.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00000469/2003 - (REDIST ALZATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.G.P. DE M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000468/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 7.200,00
REQUERENTE : M.M.O.A.
REQUERIDO : M.E.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000471/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : I.L.B. DA S.
REQUERIDO : U.D. DA S.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000114/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : DECIPE
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A PESSOA-DECIPE
REU : CARLOS OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000482/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTAROGA
REQUERENTE : MARIA DAS DORES RAMOS BARBOZA
REQUERIDO : MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000483/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE PORTO ALE
REQUERENTE : FAYMA JOSE DA SILVA COMDE
REQUERIDO : RICARDO DOS SANTOS MESQUITA e OUTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000484/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTAROGA
REQUERENTE : ROSELIA FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO : PAULO DE TARSO DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000485/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE IMPERATRIZ
REQUERENTE : LOUI GONZAGA DE ALENCAR FILHO
REQUERIDO : CICERO VARIAS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000473/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : E. D. VASCONCELOS - ME
REQUERIDO : LACARIAS COSTA MOREIRA E/OU ADRIANA ALVES SANTAREN
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000473/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. PORTELA DE SAMPAIO - ME
REQUERIDO : FRANCISCO MARIA P. GÖES SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000474/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. PORTELA SAMPAIO - ME
REQUERIDO : MARCIO VAI DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000475/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. PORTELA SAMPAIO - ME
REQUERIDO : MONICA DO SOCORRO RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000476/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. PORTELA SAMPAIO - ME
REQUERIDO : JOSE MERCIO LINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000477/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : MARIELY CAROLINA DO SOCORRO MENDES G ONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000478/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : SILVIA HELENA BRATGUT DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000479/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARCIO A. MESQUITA - ME
REQUERIDO : J. C. N. BERNARDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000480/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARCIO A. MESQUITA - ME
REQUERIDO : GILMARA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000481/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. PORTELA SAMPAIO - ME
REQUERIDO : REGINA CLAUDIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

Carla
EQUILIBRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR
MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DISTRIBUIDOR

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 07/2003

AUTOS N.º 29.721/02

Requerente: LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA, OAB/AP-509
Requerido: LUIZ ANTONIO DE BRITO ALBUQUERQUE
FINALIDADE: APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL.

AUTOS N.º 30.221/02

Requerente: WAGNER DO CARMO OTONI
Advogado: VICENTE GOMES
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado: EDIELSON DOS SANTOS SOARES
SENTENÇA "... isto posto. E por tudo o mais que dos autos constam, JULGO, EM PARTE, PROCEDENTE o pedido do autor para CONDENAR a ré ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, valor este a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora à taxa legal, a partir do evento danoso (Súmulas 43 e 54 do STJ). Em consequência, declaro extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar os vencidos no pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se. Macapá, 31 de janeiro de 2003. Aline Conceição C. de Almeida, Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 31.695/03

Requerente: JOSÉ ORLANDO LACERDA DE QUEIROZ
Advogado: HELISIA COSTA GÖES, OAB/AP-800
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A - PARÁ
AUDIÊNCIA: 13.03.2003, às 14h, na sede deste Juizado.

AUTOS N.º 29.174/02

Requerente: MARIA DE FÁTIMA RABELO
Advogado: KÁTIA MELO e SINYA GURGEL
Requerido: SUZELE DE SOUZA ESMITH
AUDIÊNCIA: 13.03.2003, às 08h, na sede deste Juizado.

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2003.

Maria de Nazare Guedes Pinheiro
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Av. Fab, 1737-Centro, 1º andar do Fórum Desembargador Leal de Miro

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº: 008/03

AUTOS N.º 31.227/02

Recorrente: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A-VASP
Recorrido: JOSÉ ABREU VIEIRA
Advogado: JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
FINALIDADE: "Para o recorrido apresentar no prazo legal as contra-razões do recurso interposto de fls. 29/37".

AUTOS N.º 27.959/02

Requerente: OSCAR FERREIRA PANTOJA FILHO
Advogado: MILTON DE SOUZA CORRÊA FILHO
Requerido: AMAZON COMUNICAÇÕES
Advogado: FELIPE ANDRÉ SOUZA DE CASTRO
SENTENÇA: "Vistos, etc. Pelo exposto e mais o que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente reclamação para o fim de condenar a AMAZON COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Reclamante OSCAR FERREIRA PANTOJA FILHO, a título de indenização por danos morais, valor este que doravante será corrigido e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês (previdente do STJ-RESP 146861/MA, 1997 e RESP. 75076/RJ, 1995), até o efetivo pagamento, restando extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Macapá, 05/02/2003. Mário César Kaskalis-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 27.429/02

Exequente: BENEDITO CIRO LIMA MENDONÇA
Advogado: FERNANDO JORGE A. DOS SANTOS
Executada: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado: BRENO TRASEL
AUDIÊNCIA: "28/02/03 às 16h30min".

AUTOS N.º 21.254/01

Exequente: CARLOS JOSÉ MATOS PAMPILHO
Advogado: HORÁCIO MAURIEN F. DE MAGALHÃES
Executada: HABITAT IMÓVEIS LTDA
AUDIÊNCIA: "28/02/03 às 16h30min".

AUTOS N.º 31.719/02

Requerente: ROSEMEIRE DA SILVA ALENCAR

Advogado: SEBASTIÃO FARIAS E JOÃO B. DA SILVA
Requerida: TELEMAR NORTES LESTE S.A
AUDIÊNCIA: "12/03/03 às 11h30min".

AUTOS N.º 24.534/01

Exequente: LEOVINO CARMO DA SILVA
Advogado: CÍCERO BORDALO NETO
Executada: REAMA-REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A
DESPACHO: "J. Defiro, por 05(cinco) dias, Mop, 20/12/02-
Thina Luiza D'Almeida G. Dos S.Sousa-Juiz de Direito".

AUTOS N.º 31.327/02

Requerente: DENNIS ALBERTO MARTINS VENTURA
MAGALHÃES
Advogado: OLINTO JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM
Requerida: EDITORA GLOBO S.A
AUDIÊNCIA: "24/04/2003 às 14 horas".

AUTOS N.º 31.722/02

Requerente: CRISTIANE SOUSA DA SILVA
Advogado: NIELSEN SOBRINHO AMARAL
Requerida: EMPRESA COMERCIAL 245 PLAZA
AUDIÊNCIA: "12/03/2003 às 14 horas".

AUTOS N.º 25.283-A/03

Embargante: PAULO WILLIAMS SOUZA DE LIMA
Advogado: MARINALDO ROBERTO DE BARROS
Embargados: MANOEL ANDRADE DA CONCEIÇÃO e
FRIGOS-COM. E IMP. EXP. LTDA
Advogados respectivamente: JOSÉ DE ARIMATEIA DE
FARIAS AIRES e MARINALDO ROBERTO DE BARROS
AUDIÊNCIA: "13/03/03 às 15h30min".

AUTOS N.º 29.933/02

Exequente: CONCEIÇÃO MARIA LACERDA PIMENTEL
Advogado: ADEMAR ANDRADE DINIZ
Executado: JESUÍNA DA ROCHA SILVA
AUDIÊNCIA: "06/03/03 às 16 horas".

AUTOS N.º 30.461/02

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS VERAS DA SILVA
Advogado: PAULO CASCAES
Executada: ROSÂNDREA VALÉRIA A. DOS SANTOS
AUDIÊNCIA: "06/03/03 às 16h30min".

AUTOS N.º 29.717/02

Exequente: JOSÉ AMANDO CHAVES
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Executado: GAMA E FREITAS LTDA
AUDIÊNCIA: "06/03/03 às 16 horas".

AUTOS N.º 30.468/02

Exequente: MARIA SUELI BRITO DA SILVA
Advogado: PAULO CASCAES
Executado: JOSÉ MÁRCIO SILVESTRE
AUDIÊNCIA: "06/03/03 às 16h30min".

AUTOS N.º 31.179/02

Requerente: NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA
Advogados: JOSÉ MARIA FERNANDES E LUCIANO ALVES
Requerido: RAIMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO
AUDIÊNCIA: "13/03/03 às 15h30min".

AUTOS N.º 19.908/00

Exequente: DANIELLE APOLLAR REGO FIGUEIRA
Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
Executado: MANOEL SIDNEI LEÃO DOS SANTOS
FINALIDADE: "Para a parte credora manifestar-se nos
autos no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que mais
entender de direito".

AUTOS N.º 27.787/02

Requerente: DORCAS REIS ARAÚJO
Requerido: BANCO REAL-ABN AMRO REAL S.A
Advogado: PATRÍCIA TIANA PACHECO LAMARÃO
SENTENÇA: "Vistos etc...Pelo exposto, JULGO
PROCEDENTE em parte o pedido da requerente,
condenando o requerido a devolver a quantia de R\$ 306,16
(trezentos e seis reais e dezesseis centavos), corrigidos da
propositura da reclamação, extinguindo o processo com
julgamento do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC.
PRI. Macapá, 31/01/03-Keila Christine Banha Bastos-Juiz
de Direito Substituta".

Digi. Patrícia

Macapá-AP, 07/02/03

MARIA DE NAZARÉ QUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

AUTOS N.º 2270 (Conhecimento)
Requerente: R. ESPINDOLA - ME
Advogada: CARLOS ALFREDO B. DA SILVA
Requerido: RODRIGO VARGAS SALVADOR
Despacho: "J. Defiro. Lige Gomes, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 2410/02 (Execução)
Exequente: CHÃO E TITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA
Advogada: NILDO JOSUE PONTES LEITE
Executado(a): NOVO MILÊNIO CONSTRUÇÕES LTDA
Despacho: "J. Dê-se ciência as partes. Lige Gomes, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 563/01 (Conhecimento)
Requerente: H.M. PINTO - ME
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: ANA ROSA MARINHO DE ALMEIDA
Despacho: "Comparecer no prazo de 05(cinco) dias, a fim de
manifestar-se quanto a proposta de pagamento do débito, apresentada
pela parte demandada".
Eu, Moisés Rodrigues, digitei.

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2003.

Anderson Oliveira Vieira
Subchefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juizado Especial Cível Descentralizado - CEAP
Av. Mãe Luzia, 1186 - Jesus de Nazaré
CEP - 68908-160 Fone/Fax: 223-0006

Expediente de intimação para ciência dos advogados

Processo: 6986/02 (Conhecimento)
Requerente: ANGELO MARCIO GONÇALVES NOBRE
Advogado(a): Dr. Ulisses Trásel
Requerido(a): ALVANIA AMARAL FLEXA
Audiência: 13/03/2003 AS 14:00 horas.

Processo: 6760/02 (Conhecimento)
Requerente: OSCAR PERES DE MATOS
Defensor Público: DR. JUAREZ GONÇALVES
Requerido(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): Dr. Sandro Santarém
Finalidade: Tomar conhecimento dos documentos de fis.
25/28 dos autos.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2003.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO
Subchefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA
PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: Dr. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA

Expediente de Intimação 06/02/2003
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 6591/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Reqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dra. Ronise Silva da Silva
Reqdo: HERMELINO GOMES DE ARAÚJO
Adv.:

Despacho: A exequente, alegando que o executado é
policia civil e não foi encontrado no endereço indicado,
requereu fosse oficiado a SEAD, a fim de que se
procedesse ao desconto do valor em execução
diretamente na folha de pagamento. De acordo com o
art. 69, caput e inciso IV do Código de Processo Civil
Brasileiro em vigor, são absolutamente impenhoráveis
os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos
funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para
pagamento de prestação alimentícia. In casu, apesar de
não se cuidar de penhora a providência requerida, o
efeito será o mesmo, qual seja, retirar do devedor os
recursos reservados ao sustento próprio e o ao de sua
família, em flagrante violação ao comando legal. Diante
do exposto, INDEFIRO o pedido. Requerida a exequente
o que entender de direito. Intime-se.

PROC. n.º 6954/02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Reqte: ANTÔNIA GOMES CARDOSO
Adv.: Dr. Jocivaldo Figueira Baia
Reqdo: MAXIMILIANO BEZERRA MOREIRA
Adv.:

Despacho: Junta-se. Defiro o pedido pelo prazo legal.
Intime-se.

PROC. n.º 7081/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. Sérgio Augusto Lopes Magalhães
Reqdo: ALEX DE FREITAS FAVACHO
Adv.:

Despacho: A notificação judicial, digo, extrajudicial
não foi feita na pessoa do devedor fiduciário, o que é
pressuposto para constituí-lo em mora. Assim, mais
uma vez, emenda a autora a inicial, cumprindo a
exigência legal, sob pena de indeferimento da inicial.

PROC. n.º 7109/02 - ORDINÁRIO
Reqte: GERALDO KENNEDY RESENDE
Adv.: Dr. Eden Paulo Souza de Almeida
Reqdo: IEPA - Instituto de Pesquisa do Estado
Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira

Despacho: Manifeste-se o réu em alegações finais via
memorial, no prazo estipulado às fis. 67 dos autos.
Intime-se.

PROC. n.º 7139/02 - COBRANÇA
Reqte: SIMÕES E SOUZA LTDA
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: MARIA FAUSTINA SARAINA MIRA
Adv.: Dr. Ângelo Sotão Monteiro

Despacho: Junta-se. Manifeste-se a exequente, em
cinco dias, sobre a proposta de pagamento formulada
pela devedora. Intime-se.

PROC. n.º 7160/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO DIBENS S/A
Adv.: Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: SANDRA MARIA DOS ANJOS COELHO
Adv.:

Despacho: Junta-se. Defiro o pedido mediante termo
nos autos. Intime-se.

PROC. n.º 7391/03 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reqte: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Procuradoria do Estado
Reqdo: JOSÉ CHAGAS ALVES
Adv.:

Despacho: Diga o embargado. Intime-se.

PROC. n.º 7417/03 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO FIAT S/A
Adv.: Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO LIMA
Adv.:

Despacho: A busca e apreensão de veículos
fiduciariamente alienados tem como pressuposto a mora
do devedor fiduciário, caracterizada por protesto ou
notificação judicial ou extrajudicial da falta de
pagamento da prestação ou prestações em débito no
contrato correspondente. A notificação deve ser feita
pessoalmente, de preferência pelo cartório de Registro
de Títulos e documentos da circunscrição do domicílio
do devedor. Emende o autor a inicial, cumprindo a
exigência aludida. Intime-se.

PROC. n.º 7421/03 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO FIAT S/A
Adv.: Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: JOSELY MARQUES DOS SANTOS
Adv.:

Despacho: A busca e apreensão de veículo
fiduciariamente alienado tem como pressuposto a mora
do devedor fiduciário, caracterizada por protesto ou
notificação judicial ou extrajudicial da falta de
pagamento da prestação ou prestações em débito no
contrato correspondente. A notificação deve ser feita
pessoalmente, de preferência pelo cartório de Registro
de Títulos e documentos da circunscrição do domicílio
do devedor. Emende o autor a inicial, cumprindo a
exigência aludida. Intime-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"DEFIRO O PEDIDO. SUSPENDA-SE O FEITO, PELO
PRAZO REQUERIDO".

PROC. n.º 2255/95 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa
Reqdo: E. GONÇALVES DE SOUZA - ME
Adv.:

PROC. n.º 6505/01 - MONITÓRIA
Reqte: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: ELIZANDRA DE J. MIRANDA MAIA
Adv.:

PROC. n.º 6507/01 - EXECUÇÃO
Reqte: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: LIDIA G. DE OLIVEIRA BORRALHO
Adv.:

PROC. n.º 6598/01 - EXECUÇÃO
Reqte: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL
Adv.: Dra. Sandra Oliveira
Reqdo: DJANE RAMOS DA FONSECA
Adv.:

PROC. n.º 7091/02 - EXECUÇÃO
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Reqdo: JUSCELINO DE DEUS E SILVA
Adv.:

Juizado Especial Cível Descentralizado de Macapá/Pará
Av. Cal. 1845 - Centro, esquina com Manoel Teófilo Pereira, loja do Clima, s/nº 06 e 07,
Fone/Fax (068) 223-9106 / Depende: 12 e 18 h

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 2314/02 (Conhecimento)
Requerente: R. ESPINDOLA - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO B. SILVA
Requerido: MARCHIO GUIDO CAVALCANTE JUAREZ
Despacho: "J. Defiro. Lige Gomes, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 1901/02 (Conhecimento)
Requerente: C.J.M. DE ALMEIDA - ME
Advogado: VICENTE GOMES E SINYA GURGEL
Requerida: RAIMUNDA GRACIENY DE OLIVEIRA VINHAS E
ALUIZIO BARBOSA VINHAS
Despacho: "Para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito,
requerendo o que de direito, pena de extinção por abandono da causa
(art. 267, III, do CPC)".

PROC. n.º 7187/02 - EXECUÇÃO
Reque: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Reqdo: MARIA JACIRA BENÍCIO VALADARES
Adv.: Dr. Marlon da Luz Farias

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"MANIFESTE-SE O(A) AUTOR(A) SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, INTIME-SE".

PROC. n.º 5789/99 - MONITÓRIA
Reque: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Dr. Paulo Braga
Reqdo: JONNY CLEBER PEREIRA LIMA
Adv.:

PROC. n.º 6036/00 - MONITÓRIA
Reque: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dra. Ronise Silva da Silva
Reqdo: A. CASTELO SANTOS - ME

PROC. n.º 6980/02 - EXECUÇÃO
Reque: FERNANDES & ALMEIDA LTDA
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: EDUARDO JORGE ABREU DA COSTA
Adv.: Dr. Edvaldo Souza

DECISÕES:

PROC. n.º 5992/00 - BUSCA E APREENSÃO
Reque: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Reqdo: MARIA JULIA VIEIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Joaquim Herbert
Decisão: A omissão injustificada da restituição da coisa depositada, objeto de alienação fiduciária em garantia, obriga o devedor fiduciário e depositário da coisa apreendida não apenas ao depósito do valor correspondente em dinheiro, mas de todo o montante do débito em relação a cujo recebimento se dará por realizado o intuito satisfativo do credor. Assim, o depósito do valor do bem em juízo não exime a ré, como supõe seu procurador judicial, do dever de pagamento da dívida, possível sendo ao credor, nos próprios autos das ações de busca e apreensão e de depósito, promover a execução de seu crédito cujo valor foi fixado na sentença transitada em julgado. Embora pessoalmente entenda que a inviabilidade da prisão civil do depositário, nas ações de depósito oriundas de busca e apreensão, - como copiosamente proclamado pela jurisprudência nacional, - venha suprimir considerável força coerciva ao direito do credor, - o que me levou por longos tempos a perseverar na decretação, em casos tais, dessa medida restritiva à liberdade de ir e vir, fazendo-o amparado em precedente do Colendo Supremo Tribunal Federal, não mais me vejo armado de persuasão para insistir nesse convencimento, quando, de forma irretorquível, se levantam contra essa medida a desproporcionalidade e a incompatibilidade da constrição em face de dívida puramente civil de natureza não alimentar, suscetível de ser contratualmente melhor cercada de garantias que tornem o próprio instrumento eficaz em eventual execução. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente decidido pela possibilidade da execução, nos próprios autos das ações de busca e apreensão convalidadas em depósito, dos contratos armados com garantia fiduciária, o que, - se melhor aparatado o contrato de garantias, certamente redundará em satisfatória recuperação do crédito pelo credor fiduciário. Essa orientação, fundada nos princípios da economia, da celeridade e da efetividade processuais, é de toda lucidez e deve servir de luzes ao credor para que melhor exercite seus direitos prestigiando a via executiva em lugar da constrição ao direito de ir e vir do devedor fiduciário, direito este que o legislador constituinte pôs acima de qualquer outro na hierarquia de valores dos chamados direitos fundamentais proclamados pela Carta Constitucional em vigor. Venha o exequente pedir, querendo, a execução do título judicial consistente na sentença de julgamento da ação de depósito transitada em julgado, já trazendo o demonstrativo de cálculos atualizado do débito a que alude o art. 614, inciso II do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Intimem-se.

PROC. n.º 7166/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reque: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqdo: ELICIDE DOS SANTOS LACERDA
Adv.:

Decisão: A cotação do preço de veículos noticiada por revistas especializadas constitui mero paradigma de valor informativo, para a concreta apuração do justo preço, jamais do próprio valor comercial dele. É que, a partir do parâmetro para avaliação do bem, se terá que considerar seu estado de conservação geral, incluindo funcionamento e apresentação interior e exterior do monobloco. Assim, não é o fato de ter a avaliação do veículo apreendido ficado ligeiramente aquém cotação apresentada pela indicada revista que induz tenha sido injusta a a referida avaliação, como fator sugestivo de que outra se deva realizar. Indeferido. Transcorrido o prazo para a interposição, desta decisão, de eventual, recurso de agravo, proceda-se, como já anteriormente ordenado, à citação da requerida, com vistas à entrega do veículo objeto desta demanda ou o depósito do equivalente em dinheiro, ou ainda, a oferta de contestação, pena de revelia e confissão. Intimem-se.

AUDIÊNCIA:

PROC. n.º 6089/00 - REPARAÇÃO DE DANOS

Reque: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Adv.: Dr. Marcelo Vieira de Campos
Reqdo: TROPICAL RÁDIO DIFUSÃO LTDA
Adv.: Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira
Audiência: 11/02/2003 às 9:00 Hora

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Monteiro Filocreia da Silva, Auxiliares, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Chefe de Secretária

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
 JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

07 de fevereiro de 2003

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
 Ofício n.º 118/03 - 2ª Vara Cível
 Juiz de Direito: MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS

PROC. N.º 2.977/00 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES
Requerente: ANTÔNIO BRANDÃO DA SILVA
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias OAB/AP 400.
Requerido: SEVERINO CÍCERO MOREIRA e AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL.
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS, do r. despacho de fl. 183, a seguir transcrito: "Sobre o informado à fl. 182, diga a parte autora. Santana, 04 de fevereiro de 2003, Nilton Bianchini Filho, Juiz de Direito Substituto".

PROC. N.º 3.139/00 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Requerente: C.S.M. - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Requerido(s): M. SANTOS.
Adv.: Dr. Itamar de Souza Carmo, OAB/AP 612-A.
Finalidade: Intimação do advogado da parte Requerida Dr. ITAMAR DE SOUZA CARMO, para manifestar-se sobre a certidão de fl. 88-v, conforme r. despacho de fl. 91, a seguir transcrito: "Sobre a referida certidão diga o credor... Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

PROC. N.º 4.585/01 - EXECUÇÃO
Requerente: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP.
Adv.: Dr. Kelly Cristina Braga de Lima OAB/AP 371.
Requeridos: HAMILTON TAVARO DA SILVA e SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA.
Finalidade: Intimação da Advogada da parte autora, Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA, para devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os autos em epígrafe, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, ocasião em que incorrerá nas penalidades previstas nos arts. 195 e 196, ambos do Código de Processo Civil.

PROC. N.º 4.648/01 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS S/A.
Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira OAB/AP 357-A.
Requerido: MANOEL PEREIRA ROCHA FILHO
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora Dr. PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA, para receber em Juízo a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a três parcelas do aluguel penhorado nos autos em epígrafe.

PROC. N.º 5.085/02 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: HAMILTON SANTOS
Adv.: Dr. Edilson Cabral Turk OAB/AP 544.
Requerido: MIGUEL MAUES SACRAMENTO.
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora Dr. EDILSON CABRAL TURK do r. despacho de fl. 15, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fl. 14-v, diga a parte credora. Santana, 21 de novembro de 2002, Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

PROC. N.º 5.501/02 - PEDIDO DE TUTELA
Requerente: MARIA LAURA DOS REIS GOMES
Adv.: Dr. Paulo C. da Silva Gonçalves OAB/AP 838.
Finalidade: Intimação do advogado da Requerente Dr. PAULO C. DA SILVA GONÇALVES, para apresentação das alegações finais, conforme r. despacho de fl. 56, a seguir transcrito: "Atenda-se. Santana, 03.02.03, Nilton Bianchini Filho, Juiz de Direito Substituto".

PROC. N.º 5.528/02 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: VALDELI DA SILVA FRANÇA e MARIA JOSÉ DA SILVA JUCA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls OAB/AP 601 e Dr. Camecran José da Silva OAB/AP 538.
Requerido: ESTADO DO AMAPÁ - GEA.

Finalidade: Intimação dos advogados dos Requerentes Dr. DAVI SCHWAB KOHLS e Dr. CAMECRAN JOSÉ DA SILVA, do r. despacho de fl. 47, a seguir transcrito: "01- Nada havendo a sanear, fixo dois pontos controversos nesta demanda: 1. Se a operação de assecutória realizada no Autor foi feita da forma correta, observando-se todos os procedimentos necessários e 2. Se o autor é pai biológico de MATEUS JUCA FRANÇA, nascido em 07 de março de 2001; 02- Defiro as provas requeridas pelo Réu às fls. 43/44 e pelos autores à fl. 45, constantes dos documentos juntados aos autos, a oitiva de testemunhas, perito médica para constatar se a operação realizada no autor foi dentro dos procedimentos médicos corretos, nomeando para a sua realização a POLITEC do Estado; e o exame de DNA, para comprovar a paternidade, nomeando para a sua realização o Laboratório BIOMED. Faculto às partes, em 05(cinco) dias, apresentar quesitos e indicar assistentes, se desejarem, para ambas as perícias... Santana, 20 de janeiro de 2003.

Kelly Christine Banha Bastos, Juiz de Direito Substituto.

PROC. N.º 5.544/02 - MANDADO DE SEGURANÇA
Requerente: DORA ALICE DOSS ANTOS GOMES
Adv.: Dr. Rivaldo Valente Freire OAB/PA 9236 e Dr. José Luiz Amaral Pingarilho OAB/PA 7275.
Requerido: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SEMAP - SANTANA.
Finalidade: Intimação dos advogados da Requerente Dr. RIVALDO VALENTE FREIRE e Dr. JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO, do r. despacho de fl. 54, a seguir transcrito: "Diga o impetrante, sobre os documentos apresentados pela autoridade indigitada coatora. Santana, 04 de fevereiro de 2003, Nilton Bianchini Filho, Juiz de Direito Substituto".

PROC. N.º 5.857/02 - MONITÓRIA
Requerente: AUTO POSTO SIGA BEM LTDA.
Adv.: Dr. Narsen de Sá Galeno OAB/AP 417.
Requerida: IMMA INDÚSTRIA MADEIREIRA MN. DO AMAPÁ LTDA.
Finalidade: Intimação do advogado da Requerente Dr. NARSON DE SÁ GALENO, do r. despacho de fl. 18, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fl. 17-v, diga a parte autora. Santana, 03.02.03, Nilton Bianchini Filho, Juiz de Direito Substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três. Eu, *Amarilson Guilherme do Amaral*, Agente Administrativo, redigi. E eu, *Waldez Pacheco da Costa*, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MM. Juiz de Direito desta Vara.

Waldez Pacheco da Costa
 Agente de Suplente

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
 Juiz de Direito Substituto: Dr. Carlos Fernando Silva Ramos
 Chefe de Secretaria Substituto: Maria Divina Barbosa Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 15 (quinze) dias

AÇÃO PENAL N.º 1.006/2002
Autor: Ministério Público Estadual
Reus: Juney Correa Barbosa

Finalidade: CITAÇÃO do réu *Juney Correa Barbosa*, para comparecer no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 17, Centro, no dia 21/06/2003, às 10:00 horas, a fim de ser **INTERROGADO** e responder aos demais termos da Ação, na forma da que dispõe o artigo 188, do Código de Processo Penal, por infração aos artigos 10, Lei n.º 9437/97.

Sede do Juízo: Av. Barão do Rio Branco n.º 17, Centro- Fórum.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2003. Eu, *Maria Divina Barbosa Nascimento*, Chefe de Secretaria Substituto, digitei e subscrevo.

Carlos Fernando Silva Ramos
 Juiz de Direito Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Procuradoria-Geral de Justiça

Portaria n.º 019, de 06 de fevereiro de 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 58, inciso I, letra "f" e 104, parágrafo único da Lei n.º 0009/94, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

ALTERAR o Anexo do Ato Normativo N.º. 001/2001, publicado no DOE n.º 2513, de 02/04/2001, que determina os valores de diárias para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, passando a vigorar conforme especificação abaixo:

CARGO	Valor unitário no Estado do Amapá	%	Valor unitário para os demais Estados do País	%
Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral	250,00	33	500,00	33
Procurador de Justiça e Promotor de Justiça				

CARGO	Valor unitário para o Estado do Amapá	%	Valor unitário para os demais Estados do País	%

Cargo de Direção Intermediária, Cargo Comissionado e Nível Superior	125,00	17	250,00	21
Cargo de Função de Nível Intermediário, Auxiliar ou Equivalente				

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2003

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 049/2003-CGMP, de 05 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 042/2003-CGMP, de 30/01/2003, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2865, de 31/01/2003, a qual designou o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 03 a 28/02/2003, auxiliar na Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 050/2003-CGMP, de 05 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

CONCEDER férias ao Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, relativas ao 1º período aquisitivo de 2003, para serem usufruídas no período de 03/02 a 04/03/2003.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 051/2003-CGMP, de 05 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Dr. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá-AP, para deslocar-se à cidade de Macapá, no período de 03 a 08/02/2003.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 052/2003-CGMP, de 05 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 16 a 22/02/2003, participar da 50ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial, na localidade de Baileque-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 053/2003-CGMP, de 06 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 17 a 28/02/2003, sem prejuízo de suas demais atribuições, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Grande-AP, em razão de férias concedidas ao titular, conforme Portaria n.º 007/2003-CGMP, de 06/01/2003.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 054/2003-CGMP, de 05 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de férias do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, relativas ao 1º período aquisitivo de 2003, concedidas pela Portaria n.º 553/2002-CGMP, de 27/11/2002, e transferidas, a pedido, através da Portaria n.º 611/2002-CGMP, de 23/12/2002, para serem usufruídas no período de 10/3 a 08/04/2003.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 055/2003-CGMP, de 06 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a licença-prêmio por assiduidade do Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, concedida através da Portaria n.º 020/2003-CGMP, de 16/01/2003, para ser usufruída posteriormente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 056/2003-CGMP, de 06 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala de plantão dos Promotores de Justiça que atuam na Comarca de Santana-AP, para os meses de março e abril/2003;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a escala de plantão da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial da Comarca de Santana-AP, para os meses de março e abril/2003, conforme anexo I.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Anexo I

ESCALA DE PLANTÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Meses: março e abril/2003 – Comarca de Santana-AP

TELEFONE CELULAR DO PLANTONISTA: (96) 9971-4691

Promotor(a) Plantonista	Período
Dr. Tânia Aparecida Pereira	1º a 07/3/2003

Dr. Luiz Marcos da Silva	08 a 14/3/2003
Dr. André Luiz de Souza Barreto	15 a 21/3/2003
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	22 a 28/3/2003
Dr. Adauto Luiz do Valle Barbosa	29/3 a 04/4/2003
Dr. Haroldo José de Arruda Franco	05 a 11/4/2003
Dr. Tânia Aparecida Pereira	12 a 18/4/2003
Dr. Luiz Marcos da Silva	19 a 25/4/2003
Dr. André Luiz de Souza Barreto	26/4 a 02/5/2003

PORTARIA N.º 057/2003-CGMP, de 10 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. GISA VEIGA E SILVA, Promotora de Justiça Substituto, para, no período de 13 a 28/02/2003, auxiliar na Promotoria de Justiça da Cidadania, Deficientes, Incapazes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 058/2003-CGMP, de 10 de fevereiro de 2003.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal/Tribunal do Juri da Comarca de Santana, para, no período de 17 a 21/02/2003, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara Criminal da referida Comarca, em substituição ao Dr. Afonso Gomes Guimarães, considerando os termos da Portaria n.º 052/2003-CGMP, de 05/02/2003.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de fevereiro de 2003.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

OAB/AP

Adamor de Souza Oliveira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torno público que requereu inscrição por TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amapá, o Advogado JOSÉ ROBERTO NUNES.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2003.

Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS
Secretário Geral da OAB/AP

Publicações Diversas

@SINDIVIAP

Sindicato dos trabalhadores em empresas de segurança, vigilância, transporte de valores e similares do estado do Amapá.

CNPJ/AF: 23072713-0001-66.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE N.º 01/ SINDIVIAP/2003

Pelo presente, na forma do artigo 14º do Estatuto Social do SINDIVIAP, ficam convocados todos os trabalhadores representados por este Sindicato, à participarem de Assembleias Gerais Extraordinárias, que acontecerão nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2003. Dia 13 na sede do Sindicato na Av. Camurú, 1926 – Buritizal – Macapá/AP. Dia 14 na sub-sede do Sindicato na Trav. 1º de maio, 63 – Nova Brasília – Santana/AP, ambas às 08:30 hs em primeira chamada e às 09:00 hs em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, quando do momento será tratado e deliberado a seguinte pauta do dia:

- I - Discussão e aprovação das reivindicações da campanha salarial de 2003, a serem enviadas a categoria econômica;
- II- Autorizar a diretoria do SINDIVIAP, a instaurar Dissídio Coletivo de natureza econômica, caso malogrem a negociação, a mediação ou arbitragem;
- III- Escolha da comissão de negociação.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2003.

Laércio Lobato Costa
Presidente